



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA Nº 0118/2021

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1ª via

Lançamento: 13/09/2021

Abertura: 13/09/2021 - 10:50 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - FRONTEIRA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de uréia abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor SUZAMARA FALEIRO VIEIRA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: Suzamara.fvieira@outlook.com

Telefone: 46 9 9938-6793

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que os bens ou serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- **Certificado de registro do estabelecimento no MAPA**, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Da proponente ou da Central fornecedora/produtora do material genético).

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O produto deverá ser entregue ou prestado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, de forma **total**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

O produto deverá ser entregue ou prestado de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

O produto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

O produto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000002

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O produto desta solicitação deverá ser entregue sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, no endereço Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste.

No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento do produto, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS

CPF: 050.283.879-58

E-mail: tar_cd@hotmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS

E-mail: tar_cd@hotmail.com

Telefone: 46 99133-7048

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos itens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000003

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 14.689,09 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais com nove centavos)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Sustentável.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos produtos constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	15609	URÉIA	90	SACA	168.26	R\$ 15.143,40 - 3%
TOTAL						R\$ 14.689,09

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos.


- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos da empresa;

14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.


ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS
CPF 050.283.879-58

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.


JULIA MORAIS PAIM
Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável


SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
Responsável pelo Termo de Referência

Associado

Prefeitura Distrito Antonio Dutra

Matrícula

Endereço

Município

Qtde	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	Total
50	Ureia 33-00-00	168,26	15.143,40
		- 3%	
			14.689,09

Observações

Prod. Distrito a Alteração!

Recebi(emos) da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA uma via deste pedido de venda e aceitamos as condições nele estipuladas.
Pedido condicionado a aprovação de cadastro pela gerência financeira.

Data

30/08/21

Ass. Encarregado

Fernando Brandalize

Ass. Associado

000005



SCOPEL & RAFFAELLY LTDA.
(46) 9117-3602

Av. Brasil, 2414 - Centro - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 04.539.843/0001-11

Inscr. Est.: 90237824-37

COMPROVANTE DE ENTREGA

29 / 08 / 2021

Nome: _____

End.: _____ Município: _____

Quant.	Discriminação	Unit.	TOTAL
1	Se uréia 50kg		203.00
	PRazo de prazo de 15 dias		

Declaro que recebi as mercadorias acima discriminadas

_____ Ass. Comprador

TOTAL



CARMINATTI CEREAIS

Fones: (46) 3563-8805 / Fax: 3563-8805

Av. Brasil, 2311 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Aubos, Rações, Concentrados, Sementes, Medicamentos Veterinários e Pintos de 1 dia.

PEDIDO

Data: 31 / 08 / 202 Vencimento: / /

Sr. (es): PREF. TURNO S.A.S

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ ICMS: _____ CPF: _____

Observações: ORÇAMENTO

Quant.	Código	Discriminação	P. Unitário	PREÇO TOTAL
<u>90</u>		<u>SOLAS URUBO 46</u>	<u>190,00</u>	<u>17,100</u>



Este Pedido está sujeito à confirmação da **CARMINATTI CEREAIS**
As mercadorias viajam por conta e risco do comprador.

TOTAL

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor

Vencimento, _____ de _____ de _____

R\$

Ao(s) _____

_____ pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **CARMINATTI CEREAIS** CNPJ: 32.135.359/0004-05

OU A SUA ORDEM À QUANTIA DE _____

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em _____

Emitente: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ASSINATURA





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 694/2021

000007

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	3	13/09/2021	1
694	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	967/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	EM ATÉ 30 DIAS		
Órgão		Prazo		
Nome		5 Dias		
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL			
Entrega				
Local				
SECRETARIA DE AGRICULTURA				

Descrição:

Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição de uréia abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011609	UREIA	SACAS	90,00	163,22	14.689,80
				TOTAL	14.689,80
				TOTAL GERAL	14.689,80



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000098

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

145.00 - contrato
200.00 - reajuste

PEDIDO ADITIVO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rubem César Caselani, 1.987, Cidade de Realeza-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada por , brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliado em Realeza-Pr, portador da C.I.RG 7670951-3 - CPF nº 005.907.579-11 , no final assinado, vem, respeitosamente, à vossa presença solicitar reequilíbrio econômico e financeiro do solicitado na Nota de empenho nº 3512/2021, requisição de compra 17303/2021 no Pregão Eletrônico 19/2021, com base no artigo 65 da lei 8.666/1993.

Tendo em vista que não poderemos efetuar a entrega da Autorização de Compra nº 3512/2021 do Item URÉIA, FERTILIZANDE PARA ADUBAÇÃO, A BASE DE NITROGÊNIO, SACO DE 40 KG. (FERTILIZANTE), que está aguardando o reequilíbrio econômico.

Para tanto, pedimos o reequilíbrio econômico e financeiro conforme previsto em lei acima mencionada no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

Salientamos que este percentual apenas repõem os custos com a aquisição junto à indústria, impostos e fretes para o referido produto.

Outrossim, caso a prefeitura opte por rescindir de forma amigável do contrato supra mencionado conforme clausula parágrafo terceiro dos termos do artigo 78 e Artigo 65, II,"d" da Lei 8.666/93.

A empresa CIDAMAQ aceitara prontamente evitando assim demoras no processo e sem prejuízos financeiros ou de quaisquer outras naturezas.

Certo de vossa atenção pedimos o acatamento.

Realeza, 20 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA
SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA SIQUEIRA
BONFIM:00590757911

Dados: 2021.08.20 10:29:28 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92
Maria Aparecida Siqueira Bonfim
RG: 7670951-3
CPF: 005.907.579-11
Sócia Proprietária



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000009

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, ao custo máximo de **R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/09/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, inscrita sob CNPJ **83.305.235/0001-19** para **Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, ao custo máximo de **R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, sob nº CNPJ:83.305.235/0001-19 cotou o valor de **R\$14.689,80**, a empresa **AGROPECUARIA AGRO CAMPO**, sob nº CNPJ:04.539.843/0001-11 cotou o valor de **R\$18.270,00** e a empresa **CARMINATTI CEREAIS**, sob nº CNPJ:32.135.359/0004-05 cotou o valor de **R\$17.100,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA** para **Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, ao custo máximo de **R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/09/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000012

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/09/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

000013

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
97438 / 2021	02/09/2021	01/12/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
83.305.235/0001-19	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: FERNANDO MACHADO, 2580-D	
Bairro: PASSO DOS FORTES	Apto: Bloco: CEP: 89805-902

AVISO:
Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2197438N8821D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ/CPF: 83.305.235/0001-19

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140122907121
Data de emissão: 02/09/2021 14:50:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): 01/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**
CNPJ: **83.305.235/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **BED6.7DCD.54DA.8E66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 83.305.235/0001-19
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Endereço: AV FERNANDO MACHADO 2580 D / PASSO DOS FORTES / CHAPECO / SC / 89805-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601584051742540

Informação obtida em 02/09/2021 14:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.305.235/0001-19
Certidão nº: 27202621/2021
Expedição: 03/09/2021, às 08:06:35
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.305.235/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.305.339/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1997
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL ALFA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERALFA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 01.54-7-09 - Criação de suínos 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-0-05 - Conservação de florestas nativas 02.30-6-09 - Atividades de apoio à produção florestal 10.61-1-00 - Preparação do leite 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.68-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agências do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ENDEREÇO AV FERNANDO MACHADO		NÚMERO 2580-D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.805-902	MUNICÍPIO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL01@COOPERALFA.COOP.BR		TELEFONE (49) 3321-7000 / (49) 3321-7001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 19/10/2020 às 10:19:42 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.368.238/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E COMERCIALIZAÇÃO SECUNDARIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.21-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.22-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.23-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.31-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.72-9-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.74-5-00 - Comércio atacadista de sementes 46.76-0-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.82-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ENDEREÇO AV FERNANDO MACHADO	NUMERO 2880-D	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.805-002	BARRIO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICIPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALO1@CCOPERALFA.COOP.BR		TELEFONE (49) 3321-7000/ (49) 3321-7001	
CATEGORIA DE RESPONSÁVEL (CNPJ) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 10:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.305.235/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1967
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de merceadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-3-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ENDEREÇO AV FERNANDO MACHADO	NUMERO 2880-D	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.805-802	BARRIO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICIPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL01@COOPERALFA.COOP.BR		TELEFONE (49) 3321-7000/ (49) 3321-7001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 10:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

000021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva...>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.305.235/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1967
<input type="checkbox"/> CONSULTAR DSA <input checked="" type="checkbox"/> VOLTAR <input type="checkbox"/> IMPRIMIR		
COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL ALFA		
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-6-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.80-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.20-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.92-6-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
ENDEREÇO AV FERNANDO MACHADO	NÚMERO 2500-D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.805-002	BARRIO(S) (RIO) PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL01@COOPERALFA.COOP.BR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (49) 3321-7000/ (49) 3321-7001
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MÊS DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Serviços CNPJ

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 19/10/2020 às 10:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.305.235/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/11/1967			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ENDEREÇO AV FERNANDO MACHADO		NÚMERO 2580-D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.805-802	BARRIO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL01@COOPERALFA.COOP.BR		TELEFONE (49) 3321-7000/ (49) 3321-7001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 10:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

000023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T55Hn9fTW8gyeg&chave2=0jg8cwsph_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14823390997-ROMEIO BETI 69333840982-GILBERTO FONTANA 14535490910-LUIZ FURLANETTO NETO

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

I – No dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um com início às nove horas e trinta minutos em terceira e última convocação, com a presença de 252 associados, reuniram-se na forma semipresencial em suas respectivas filiais de vínculo, e na modalidade presencial, nas dependências da Sede Administrativa, localizada na Avenida Fernando Machado, 2580 D, Bairro Passo dos Fortes no Município de Chapecó – Santa Catarina, os atuais membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como os candidatos às chapas para os Conselho de Administração e Fiscal, para a realização da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da Cooperativa Agroindustrial Alfa, denominada **Cooperalfa**.

II – O Contador Sr. Gilberto Fontana, fez a explicação do funcionamento do processo de votação pela ferramenta Teams da Microsoft. Explicou que os assuntos/itens serão apresentados, explicados e após não restar dúvidas será disponibilizado o LINK para a votação. A cada item em votação haverá uma pergunta relativa ao assunto que está sendo votado. Após o início da votação será cronometrado 2 (dois) minutos para os associados votarem, os gerentes das filiais contarem os votos e incluir o resultado na ferramenta Teams. Ainda para preservar a segurança os resultados devem ser anotados na ata sumária que será organizada pela filial. Informou que para abertura da assembleia é preciso efetuar o levantamento do número de associados presentes nas filiais, às nove horas e trinta minutos, horário da terceira e última convocação. Para levantamento desta informação, foi aberto o LINK e repassada a pergunta **“Confirmação de associados presentes na Assembleia Geral Cooperalfa – 19/02/2021”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo, os gerentes fizeram o levantamento do número de associados e digitaram a informação na ferramenta. Após isso o colaborador Eduardo Tecchio do setor de Desenvolvimento Cooperativista fará a apuração desta informação, bem como das demais votações. Em seguida o Sr. Julmir Cecon, Assessor de Imprensa da Cooperalfa, deu as boas-vindas. Mencionou que esta assembleia vem sendo preparada nos eventos que antecederam: Encontro de Líderes em outubro de 2020, Pré-Assembleias em janeiro de 2021 e a Assembleia de Líderes em fevereiro de 2021. Feitas as considerações, Sr. Julmir chama para compor a mesa os Senhores: Romeio Bet – Presidente, Cládis Jorge Furlanetto – Primeiro Vice-Presidente, Edilamar Wons – Segundo Vice-Presidente e Luiz Furlanetto Neto – Secretário. O Assessor de Imprensa menciona que estão presentes no local os Atuais Conselheiros de Administração: Arlindo Francisco Heberle, Ademir Antonio Casaril, Alcione Scaratti, Alexandre Tansini e Lauro Scalco. O Sr. Claudino Cadore não está presente por uma situação de COVID com familiar. Também estão presentes no local os Atuais Conselheiros Fiscais: Genir Zardo, Adelar Sbruzzi, Irineu Paulo Hoffmann, Levis Luiz



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021



Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Bordignon, Wilson Boselo e Pedrinho Ribeiro de Mello. Registra a presença também dos candidatos às chapas ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração. Após as considerações iniciais passa a palavra ao presidente. Sr. Romeo Bet cumprimentou os associados, agradeceu a participação, destacando que estes últimos quatro exercícios, foram favoráveis, de realizações, de crescimento e um conjunto de fatores facilitaram: safras boas, bons resultados, bom andamento dos trabalhos, associados envolvidos com a cooperativa, colaboradores engajados. Sr. Romeo citou a satisfação em poder prestar contas, o orgulho em estar presidindo esta assembleia tão importante para a Cooperalfa, e continuou falando sobre o mandato que se encerra nesta data, com sentimento de gratidão e a certeza do dever cumprido. Após receber a indicação do número de associados presentes às 9:32 (nove horas e trinta e dois minutos), o Sr. Romeo declara aberta a assembleia com 252 (duzentos e cinquenta e dois) associados em condições de votar, distribuídos nas respectivas filiais da Cooperalfa. Estes associados, ao final da assembleia, assinarão a ata da reunião na filial, onde o gerente de unidade fará o apontamento dos assuntos e das decisões que a assembleia tomar. Esta Assembleia foi convocada por meio de circular afixada nos locais comumente frequentados pelos associados, nas filiais da cooperativa e enviados aos associados, convocação nas pré-assembleias, publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO no site da Cooperalfa, na Revista Alfa de fevereiro/2021 e nos jornais: Folha Desbravador de Chapecó – SC, A Voz da Serra de Erechim - RS, Correio do Norte de Canoinhas – SC, Correio do MS de Campo Grande – MS, A Sua Voz de Nova Erechim/Pinhalzinho/Águas Frias – SC, Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR. O Presidente solicita ao Contador, Sr. Gilberto Fontana para fazer a leitura do edital. Fontana explica que no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), quando foi publicado o edital de convocação, a situação do COVID estava mais tranquila, sendo assim a convocação inicial foi para a assembleia presencial, conforme teor do edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA NA MODALIDADE PRESENCIAL NO DIA 19/02/2021 CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE – 42400001637*, O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA - CNPJ (MF) 83.305.235.0001/19, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 inciso I do Estatuto Social, convoca os senhores(as) associados(as) desta cooperativa, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade presencial, tendo como local de realização, a **Associação Atlética e Recreativa Alfa – AARA**, situada à Linha Monte Alegre, na cidade de Chapecó - Santa Catarina a ser realizada no dia **19 de fevereiro de 2021**. Em primeira convocação às 7h30min, com 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em segunda convocação, às 8h30min, com metade mais um dos associados, em terceira e última convocação, às 9h30min, com no mínimo 10 associados. De acordo com os artigos 47 e 53 do Estatuto Social, e artigos 44 a 46 da Lei nº 5.764/1971, para tratarem e deliberarem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

sobre: ASSUNTOS - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Apreciação do relatório de gestão do exercício de 2020;
2. Deliberação das Demonstrações Contábeis, parecer da Auditoria Independente e parecer do Conselho Fiscal – Relativos ao exercício de 2020;
3. Destinação das Sobras ou Perdas do Exercício 2020;
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2021/2022;
5. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração, para o mandato 2021/2025;
6. Aprovação de alterações nos Contratos do sistema de produção vertical de aves;
7. Outros Assuntos Gerais de Interesse Social.

ASSUNTOS - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Reforma Estatutária para Especificação e Inclusão de atividades econômicas no objeto social da Cooperativa.

NOTAS:

1. Para efeitos legais e Estatutários informamos que o número de associados, nesta data, é de 20.688 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito);
2. Para realização da Assembleia Geral presencial serão observadas as recomendações no âmbito estadual e municipal, assim como os protocolos estabelecidos pela vigilância sanitária, para fins de atendimento das medidas de combate e enfrentamento à Pandemia do COVID-19;
3. Para participar, os associados deverão fazer inscrição prévia em sua filial de vínculo até o dia 12/02/2021, para o planejamento de transporte, acomodação e refeições, em atendimento às medidas de combate e enfrentamento à Pandemia do COVID-19. Chapecó, SC - 18 de janeiro de 2021. Romeo Bet Presidente – Cooperativa Agroindustrial Alfa

O Sr. Gilberto Fontana informou que no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), diante do agravamento da situação do COVID-19 em Chapecó Região Oeste de Santa Catarina, a Cooperalfa entrou em contato com a Prefeitura Municipal de Chapecó, entidades de saúde, OCESC (Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina) e, então, foi definido pela realização da assembleia na modalidade semipresencial. Os associados se reuniram nas filiais de vínculo com todos os cuidados e orientações de enfrentamento da COVID19, sendo que foi divulgado um edital de retificação com o seguinte teor: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO NR. 01/2021 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA NA MODALIDADE PRESENCIAL DO DIA 19/02/2021** CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE – 42400001637 A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Fernando Machado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000026

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

2580-D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC, representada pelo seu Presidente Senhor Romeo Bet, face ao AGRAVAMENTO da situação do COVID-19 no município de Chapecó – SC, sede da cooperativa, fato este amplamente divulgado/alertado pelas autoridades públicas, amparada na reedição do decreto 40.272 de 13 de fevereiro de 2021, no qual é reconhecido o estado de calamidade pública pela Prefeitura Municipal de Chapecó - SC, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, da AGO e AGE a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021, **para alterar sua forma de realização**, anteriormente convocada para a forma presencial, **passando a partir da divulgação deste EDITAL DE RETIFICAÇÃO para a forma de ASSEMBLEIA SEMIPRESENCIAL** – no seguinte endereço eletrônico:

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F%20%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ODFhOTU5YzAtMDUzOC00GQyLThlMDgtY2E3MGlyMjZhYTM2%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%2522a1d0bfea-059c-4501-b735-2566a7d10a95%2522%252c%2522Oid%2522%253a%252216bfd8b0-b6f5-41d1-a331-e5d777510475%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=d2bb657e-2804-4144-9f7a-f521858566a7&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Demais quesitos serão mantidos conforme publicado no edital de convocação.

NOTAS:

1. À exceção dos atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os candidatos aos cargos para o Conselho de Administração e Fiscal, que estarão presentes na Sede Administrativa da Cooperativa, os demais associados deverão reunir-se em suas respectivas filiais de vínculo, para participar da assembleia na data e horários indicados em sua publicação, onde será disponibilizado acesso digital ao Grupo;
2. Em cada filial, o gerente da unidade coordenará e disponibilizará o acesso digital da Assembleia ao grupo, fará o registro das presenças e a apuração dos votos, que serão a repassada para a assembleia, em participação digital;
3. Para realização da Assembleia digital/semipresencial, em todos os locais físicos serão observadas as recomendações no âmbito estadual e municipal, assim como os protocolos estabelecidos pela vigilância sanitária, para fins de atendimento das medidas de combate e enfrentamento à Pandemia do COVID-19. Chapecó, SC - 15 de fevereiro de 2021. Romeo Bet Presidente – Cooperativa Agroindustrial Alfa

III - Item 1 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: Apreciação do Relatório de Gestão do Exercício de 2020. Sr. Romeo solicitou ao Sr. Gilberto para fazer a apresentação das informações. Sr. Gilberto informa que as informações relativas aos negócios da Cooperativa, associados, colaboradores, volume de recebimento de produtos, comercialização de insumos, já haviam sido divulgadas nas pré-assembleias ocorridas no final de janeiro de 2021. Informou que nesta assembleia serão apresentadas e detalhadas informações relativas às demonstrações contábeis do exercício de 2020, comparativamente ao exercício de 2019. Iniciou os trabalhos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000027

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

detalhando o Balanço Patrimonial, mencionou que no ativo estão registrados por critérios contábeis, os recursos controlados pela Cooperalfa e que possuem condições de gerar benefício econômico futuros para a cooperativa. No passivo estão registradas as obrigações, resultantes de eventos passados. Mencionou que para melhor entendimento, segregou os ativos e passivos em três grandes grupos. O primeiro trata-se do ativo e passivo circulante, direitos e obrigações realizáveis ou a serem quitados num prazo máximo de um ano. Em forma gráfica e numérica demonstrou que o total do ativo circulante é de R\$ 1.942,3 (um bilhão novecentos e quarenta e dois milhões e trezentos mil) contra um passivo circulante de R\$ 988,9 (novecentos e oitenta e oito milhões e novecentos mil). A Cooperalfa, pelos números apresentados, no curto prazo, dentro de um ano, tem condições de pagar suas contas restando disponível mais de R\$ 950,0 (novecentos e cinquenta milhões). A rubrica mais relevante no ativo circulante são os créditos a receber com acréscimo de R\$ 250,5 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil) em relação ao exercício de 2019. O aumento no valor dos produtos comercializados é o principal motivo para este acréscimo. Os estoques também aumentaram R\$ 320,1 (trezentos e vinte milhões e cem mil), sendo que o acréscimo deste último grupo foi principalmente motivado pela ampliação de preço dos cereais, milho e trigo, como também pela antecipação das negociações e recebimento de milho, onde em função de uma perspectiva de quebra de produção a cooperativa adiantou algumas compras do produto ainda em 2020. Do passivo circulante a principal oscilação são os empréstimos e financiamentos R\$ 74,6 (setenta e quatro milhões e seiscentos mil), devido a disponibilidade de recursos para capital de giro a cooperativa originou maior volume para fazer frente a aquisição de produção no início do próximo ano. No grupo do Não Circulante os valores são menos representativos. O Ativo Realizável a Longo Prazo totaliza R\$ 95,6 (noventa e cinco milhões e seiscentos mil) e o Passivo não Circulante R\$ 358,9 (trezentos e cinquenta e oito milhões e novecentos mil). O Ativo Permanente soma R\$ 1.167,3 (um bilhão cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil). O Patrimônio Líquido totaliza R\$ 1.857,5 (um bilhão oitocentos e cinquenta e sete milhões e cinquenta mil). O maior grupo são as reservas, principalmente a reserva de sobras. O Contador destacou que as informações contábeis são acompanhadas mensalmente pelos Conselhos de Administração e Fiscal, e, na média a cada quatro meses, pela Auditoria Externa. Os demonstrativos contábeis são elaborados de acordo com as normas de contabilidade. Na sequência o Contador apresentou o total dos recursos que foram investidos no imobilizado nos últimos quatro anos, sendo de R\$ 500,49 (quinhentos milhões e quatrocentos e noventa mil). Detalhou os valores de 2020, onde dos R\$ 154,71 (cento e cinquenta e quatro milhões e setecentos e dez mil), R\$ 33,5 (trinta e três milhões e quinhentos mil) são das obras concluídas, R\$ 38,5 (trinta e oito milhões e quinhentos mil) das aquisições diretas para uso e R\$ 82,7 (oitenta e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

dois milhões e setecentos mil) em obras que estão em andamento. Em 2020, 21% dos valores investidos são recursos oriundos de empréstimos bancários a longo prazo, demais estão sustentados por capital de giro próprio, até que se aprovam os devidos valores pleiteados junto às instituições financeiras. Mencionou que as principais obras concluídas em 2020 foram: construção do Silo Guaraciaba, ampliação do Silo Três Arroios, reforma e ampliação do supermercado e agropecuária em Campo Erê, construção do transbordo em São Domingos, reforma e ampliação do supermercado e agropecuária em Palma Sola, construção e reformas da Agropecuária em Xanxerê, instalação de tombador em São José do Cedro, reforma e ampliação da agropecuária e mercado em Anchieta e construção de barracão em Papanduva. Apresentou o índice de Liquidez Geral, 1,51 e o índice de Endividamento Geral, 42,1%. Situação de endividamento melhor que o ano anterior, demonstrando que a Cooperativa tem se preparado para um investimento de montante relevante. Após, passou a apresentar a demonstração de sobras e perdas. As receitas totalizaram R\$ 5.155.785.859,83 (cinco bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais oitenta e três centavos), com crescimento de 39,2% em relação ao exercício 2019, detalhando as receitas por área de negócio, explicando os fatores que contribuíram para a evolução dos números. Detalhou as receitas, repassou os valores que deduzem das receitas, sendo o valor dos impostos, repasse/custos dos produtos, despesas operacionais, outros resultados, resultado financeiro, impostos e contribuições, chegando a uma sobra do exercício 2020 de R\$ 423.079.349,50 (quatrocentos e vinte e três milhões, setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), que representam 8,8% da receita líquida. Mencionou que as sobras foram muito boas, principalmente devido ao momento favorável do agronegócio. Na sequência, Fontana detalhou a destinação das sobras de acordo com critérios legais e estatutários. Partindo das sobras, adiciona-se o ajuste avaliação patrimonial de R\$ 3.773.171,40 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o Resultado Abrangente de 2020 de R\$ 426.852.520,90 (quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos). De acordo com as regras legais e estatutárias, foram destinados para **Reserva Legal** as sobras de participações societárias capitalizadas em R\$ 89.064.896,38 (oitenta e nove milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) e ainda conforme prevê o Estatuto Social o valor de R\$ 993.424,35 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) recebido de subvenções e incentivos fiscais foi transferido para a **Reserva de Incentivos Fiscais**. Continuando, foi acrescido ao resultado abrangente o valor relativo à realização do **FATES**, gastos com assistência técnica, assistência social e desenvolvimento de pessoas no montante de R\$



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

27.601.813,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e treze reais). Seguindo, ainda conforme as regras legais e estatutárias foram destinadas R\$ 44.645.859,52 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Reserva Legal**, R\$ 44.645.859,52 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para o **FATES** estatutário e ainda ao **FATES**, conforme previsão legal, o resultado de operações com terceiros no montante de R\$ 66.756.949,71 (sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). Para o **Fundo de Desenvolvimento Econômico** foi destinado R\$ 59.527.812,69 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos) e para **Reserva de Investimentos** foi destinado R\$ 59.527.812,69 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), totalizando no demonstrativo, para as reservas estatutárias, R\$ 119.055.625,38 (cento e dezenove milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Feitas as destinações legais e estatutárias, ficará à disposição da AGO – Assembleia Geral Ordinária, o montante de **R\$ 89.291.719,04 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos)**. Destacou que todos os valores destinados aos fundos e reservas, seguem critérios e regras previstas em lei ou no Estatuto Social da Cooperativa. Encerrada a apresentação das informações, Gilberto colocou-se à disposição e devolveu a condução da assembleia ao Sr. Romeo Bet. O Presidente informa que havendo dúvidas sobre o que o Contador apresentou, os associados podem manifestar-se. Não houveram questionamentos. O Sr. Romeo solicitou que o Sr. Joel Ireno Hartmann, Auditor Externo da empresa Dickel & Maffi – Auditoria e Consultoria, que fizesse suas considerações a respeito das informações disponibilizadas pela Cooperativa Agroindustrial Alfa e considerações a respeito dos trabalhos e parecer da Auditoria Independente relativos ao exercício de 2020. O Sr. Joel cumprimentou os presentes, falou da satisfação de estar presente na assembleia, reforçou a responsabilidade da Auditoria Externa de manifestar-se caso identifique alguma distorção nas demonstrações contábeis. O Auditor comenta que, com base em todo o trabalho realizado durante o exercício de 2020 tem condições e se sente muito seguro de afirmar que as demonstrações contábeis apresentadas representam a real situação da cooperativa, que os números divulgados estão corretos e foram elaborados seguindo todas as regras de contabilidade vigentes. Os índices demonstram situação financeira muito confortável, fator importante para a realização dos investimentos planejados. Na opinião do Sr. Joel, a pandemia do COVID-19 afetou de forma significativa os negócios, porém, para o agronegócio foi um ano muito bom, em que o setor mostrou seu valor. De maneira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

geral, todas as cooperativas registraram um crescimento surpreendente em 2020. Por fim, agradece a confiança da Diretoria e Associados no trabalho desenvolvido pela Dickel & Maffi, se coloca à disposição e devolve a palavra ao Presidente, que deixa espaço para que os associados se manifestem caso tenham dúvidas. Não houveram manifestações, Romeo Bet chama a frente o coordenador do Conselho Fiscal Sr. Genir Zardo para que faça a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Sr. Genir faz a leitura do Parecer favorável à aprovação das demonstrações contábeis e o Relatório de Opinião da Auditoria Externa. O Conselheiro agradeceu a oportunidade pelos dois anos de atuação no Conselho Fiscal, agradece às pessoas que repassaram informações para o trabalho do Conselho Fiscal. Deseja que Deus ilumine os conselheiros que irão assumir, para que façam um bom trabalho para o andamento da Cooperativa. Sr. Genir devolve a condução para o Presidente, que deixa espaço para que os associados se manifestem. Sr. Romeo passa para o Item 2 do Edital de Convocação.

IV - Item 2 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: Deliberação das Demonstrações Contábeis, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal – Relativos ao exercício de 2020: Sr. Romeo informou que como este item é para aprovar ou não a prestação de contas do exercício 2020, a Diretoria Executiva, assim como os Conselheiros de Administração e Fiscal, devem abster-se de votar ou influenciar, que deverá ser indicado o nome de um presidente e secretário Ad Hoc. Assim, para tratar deste item, o Presidente, Sr. Romeo Bet, comenta que, em virtude da COVID 19, optou por indicar associados próximos de Chapecó, sendo que o associado Sr. Milton José Tomazini foi indicado para presidir os trabalhos de aprovação ou não das contas, e o Sr. Ademir Bortoli, como secretário. Os nomes foram submetidos à aprovação da assembleia, onde os associados se manifestaram nas filiais por aclamação, aprovando por unanimidade. Sr. Milton agradeceu a oportunidade, cumprimentou os associados que estão acompanhando a assembleia. O associado salienta que as demonstrações contábeis foram amplamente explicadas, sendo assim colocou em votação os itens Demonstrações Contábeis, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 2 do Edital de Convocação AGO 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, você aprova as Demonstrações Contábeis, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal – Relativos ao exercício de 2020 apresentadas: *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo, os gerentes registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador do Setor de Desenvolvimento Cooperativista, Eduardo Tecchio fez a apuração, que teve como resultado: 317 (trezentos e dezessete) associados votaram favorável à aprovação e 15 (quinze) votaram contrários à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

aprovação, sendo aprovados pela maioria. Sr. Romeo agradeceu pela aprovação e encaminhou para o item 3 do edital.

V - Item 3 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: Destinação das Sobras ou Perdas do Exercício 2020: Sr. Romeo comenta que a origem dos valores foi explicada pelo Contador, Sr. Gilberto Fontana, quando tratado o item 1 do edital. O Presidente sugeriu ao quadro social para que a capitalização das sobras fosse integralizada na conta capital de cada associado, proporcionalmente ao movimento econômico de repasse e fornecimento (compras/vendas) que o associado efetuou junto à cooperativa, durante o exercício de 2020. Sr. Romeo justifica a sugestão do Conselho de Administração mencionando a necessidade de manter a solidez que a Cooperativa se encontra, dar suporte ao crescimento e projetos de melhorias apresentados, manter o ritmo dos investimentos na nova indústria de soja em Chapecó, a construção da unidade produtora de leitões de Sidrolândia-MS, entre outras, assim como aproveitar outras oportunidades de ampliar a área de atuação. Sr. Romeo perguntou se restavam dúvidas. Não havendo manifestações e outras propostas de destinação, a sugestão da diretoria de capitalização dos **R\$ 89.291.719,04 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos)** na cota dos associados conforme o movimento econômico e critérios do estatuto foi colocado em votação. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 3 do Edital de Convocação AGO 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, da proposição apresentada nesta AGO, você aprova: Destinação das Sobras do Exercício 2020 para Capitalização em cota capital dos associados, proporcional ao movimento econômico do mesmo exercício e regras estatutárias. *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Enquanto era aguardado o resultado da votação nas filiais, foi submetido o item aos presentes no auditório, que aprovaram por unanimidade. Transcorrido o tempo de votação nas filiais, os gerentes então registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador Eduardo Tecchio fez a apuração dos votos das filiais, que teve como resultado: 330 (trezentos e trinta) votos favoráveis à capitalização das sobras proporcional ao movimento econômico de cada associado e 4 (quatro) votos contrários. Aprovado pela maioria. No geral, foi aprovado pela maioria que as sobras à disposição da AGO, fossem integralizadas na conta capital de cada associado, proporcionalmente ao movimento econômico do exercício de 2020, conforme regras do Estatuto Social. O Presidente agradeceu a aprovação e direcionou para o próximo item da assembleia.

VI - Item 4 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária: Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021/2022: Sr. Romeo solicitou que os atuais membros do Conselho Fiscal viessem à frente para fazer um agradecimento pelos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

serviços prestados, motivo de orgulho a disponibilidade dos associados que contribuem com a cooperativa. Na sequência passou a palavra ao Sr. Cládis, Primeiro Vice-Presidente, para que fizesse as explicações quanto aos critérios de escolha e eleição para o novo Conselho Fiscal. Feitas as considerações, ao final, informou que uma única chapa foi indicada pelo Conselho de Líderes, ficando composta pelos seguintes associados: **CONSELHO FISCAL EFETIVO**: Representando a Regional de São José do Cedro, o **Sr. Irineu Paulo Hoffmann**, CPF: **824.980.249-72**, RG: **2.947.632-SSP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Linha Santa Lúcia, interior, Município de Romelândia - SC, associado da filial de Romelândia. Representando a Regional de Campo Erê, o **Sr. Wilson Boselo**, CPF: **027.336.019-11**, RG **4.094.470-SSP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Linha São Braz, interior, município de Campo Erê – SC, associado da filial de Campo Erê. Representando a Regional de Quilombo, o **Sr. Jaimir Luiz Tadiotto**, CPF: **347.034.119-20**, RG: **1.27.908-6-SSP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Linha São João, S/N, Interior, Município de Quilombo – SC, 89850-000, associado da filial de Vista Alegre. Para o **CONSELHO FISCAL SUPLENTE** os senhores: Representando a Regional de Chapecó, o **Sr. Odimar Piaia**, CPF: **040.412.649-95**, RG: **4.181.118-SSP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Linha Colônia Bacia, S/N, Interior, município Chapecó - SC, 89815-899, associado da filial de Sede Figueira. Representando a Regional do Planalto Norte, o **Sr. Arilton Wzorek**, CPF: **649.105.809-30**, RG: **1.798.690-SSP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Linha Lageado, S/N, Interior, no Município de Canoinhas - SC, 89469-899, associado da filial de Felipe Schmidt. Representando a Regional de Águas de Chapecó, o **Sr. Silvério José Watte**, CPF: **834.494.269-15**, RG: **2.037.657-SESP/SC**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente no Centro Aguiinhas, S/N, Interior, Município de São Carlos - SC, 89885-000, associado da filial de Aguiinhas. O Sr. Cládis chamou os candidatos à frente, apresentou-os e informou que se tratava de chapa única. Após devolveu a condução da assembleia ao Presidente. Sr. Romeo colocou em votação a chapa apresentada ao Conselho Fiscal. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 4 do Edital de Convocação AGO 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, você aprova a Chapa Apresentada ao Conselho Fiscal para o exercício 2021/2022: *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo de votação nas filiais, os gerentes então registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador Eduardo Tecchio fez a apuração dos votos das filiais, que teve como resultado: 340 (trezentos e quarenta) votos favoráveis à chapa apresentada e 0 (zero) votos contrários. A chapa foi submetida aos presentes na assembleia, sendo aprovados por unanimidade. Sr. Romeo declarou eleitos os Conselheiros Fiscais, dando a posse aos mesmos, cujo mandato vai a partir da data desta assembleia até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Sr. Romeo Bet, agradeceu aos eleitos, falou que a Cooperalfa conta



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

com o apoio e trabalho dos mesmos. TERMO DE DESEMPEDIMENTO: os membros eleitos para os cargos de Conselheiros Fiscais declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Conforme artigo 51 e §1º do artigo 56 da Lei 5764/71, combinado com o artigo 1.011, da Lei 10.405/02 e artigo 69, do Estatuto Social da Cooperativa. Sr. Romeo encaminhou para o item 5 da assembleia.

VII – Item 5 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração, para o mandato 2021/2025: Inicialmente, foi feita as explicações a respeito da necessidade de troca mínima de 1/3 do Conselho de Administração. Sr. Romeo solicita aos atuais Conselheiros de Administração que venham a frente. Agradece pelo trabalho desenvolvido, enaltece a postura dos mesmos dizendo que são líderes eternos, deseja saúde e vida longa a todos para que tenham condições de continuar ajudando a Cooperativa. Deixam os cargos os Senhores: Luiz Furlanetto Neto, Claudino Cadore, Alexandre Tansini e Lauro Scalco. Sr. Romeo informou que uma única chapa se inscreveu, a qual foi aprovada pela Assembleia de Líderes realizada no dia 09 de fevereiro de 2021. A chapa apresentada está dentro das regras conforme prevê o artigo 70, do estatuto social da cooperativa. Após convida os candidatos à nova chapa para o **Conselho de Administração mandato 2021/2025** que venham a frente para apresentação. A chapa ficou composta pelos seguintes associados: **Romeo Bet, Presidente**, matrícula 42137, representa a Regional de Águas de Chapecó, portador do CPF/MF nº. 148.233.909-97 e RG nº. 695.498 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na SC 283, nº 995, Planalto Alegre - SC. **Cládis Jorge Furlanetto, 1º Vice-Presidente**, matrícula 277797, representa a Regional de Chapecó, portador do CPF/MF nº. 449.796.570-87 e RG nº 1.231.018 SESP-SC, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 120-E, em Chapecó-SC. **Edilamar Wons, 2º Vice-Presidente**, matrícula 371467, representa a Regional de Chapecó, portador do CPF/MF nº. 753.600.129-00 e RG nº 2.164.218 SESP-SC, casado, Gestor de Cooperativas, residente e domiciliado na Rua Montevideo, 1161-E, Bairro Presidente Médici - Chapecó-SC. **Admir Antonio Teston, Secretário**, matrícula 246654, representa a Regional de Xaxim, portador do CPF/MF nº. 753.465.089-53 e RG nº 2.429.957 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Baixo, S/N – Interior – Xaxim-SC. **Arlindo Francisco Heberle, Conselheiro**, matrícula 257508, representa a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000034

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Regional de Campo Erê, portador do CPF/MF nº. 907.370.759-53 e RG nº 4.899.907 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha Prateleira, S/N – Interior – Anchieta-SC. **Ademir Antonio Casaril, Conselheiro**, matrícula 289108, representa a Regional de Canoinhas, portador do CPF/MF nº. 517.917.900-97 e RG nº 1.023.144.841 SSP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio dos Wossgraus – Interior - Canoinhas-SC. **Francisco Sedosvki, Conselheiro**, matrícula 50008, representa a Regional de Chapecó, portador do CPF/MF nº. 160.199.389-72 e RG nº 5.094.271 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Distrito Alto da Serra - Interior – Chapecó-SC. **Alcione Scaratti, Conselheiro**, matrícula 345202, representa a região de Coronel Freitas, portador do CPF/MF nº. 032.150.339-25 e RG nº 4.042.614- SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha Saltinho, S/N – Interior - Coronel Freitas-SC. **Fernando Marcos Bernardi, Conselheiro**, matrícula 243361, representa a Regional de Quilombo, portador do CPF/MF nº. 016.166.459-89 e RG nº 2.548.706 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha São Braz S/N – Interior – Quilombo-SC. **Gilberto José Willers Ody, Conselheiro**, matrícula 253430, representa a Regional de São José do Cedro, portador CPF/MF nº. 715.668.729-87 e RG nº 1.854.485 SESP-SC, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Linha Santa Rita S/N – Interior - São José do Cedro-SC. Após a apresentação dos candidatos, foi colocado em votação a chapa apresentada para o Conselho de Administração mandato 2021/2025. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 5 do Edital de Convocação AGO 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, você aprova a Chapa Apresentada Conselho de Administração, para o mandato 2021/2025: *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo de votação nas filiais, os gerentes então registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador Eduardo Tecchio fez a apuração dos votos das filiais, que teve como resultado: 338 (trezentos e trinta e oito) votos favoráveis à chapa apresentada e 0 (zero) votos contrários. Sr. Romeo submete a chapa aos associados no local, que aprovam por unanimidade. O Presidente agradeceu a aprovação da chapa. Frisou: “A responsabilidade é grande, precisamos fazer o melhor pelos associados para que continuem a confiar naquilo que é de vocês. Nós devemos nos portar de forma independente aos interesses particulares, temos a obrigação de defender a Cooperativa, defender os interesses da coletividade, esse é o compromisso que assumimos. Obrigado pela eleição, pela confiança”. O associado Ricardo Bigolim pediu permissão para se manifestar, parabenizou os novos conselheiros pela eleição. Sr. Romeo agradece a participação do associado. Após declarou eleito o novo Conselho de Administração dando a posse aos mesmos, cujo mandato vai a partir da data desta assembleia até a Assembleia Geral Ordinária de 2025. TERMO DE DESEMPEDIMENTO: os membros



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

090035

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

eleitos para os cargos de Conselho de Administração declaram que não estão impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Conforme artigo 51 e §1º artigo 56, da Lei 5764/71, combinado com o artigo 1.011 da Lei 10.405/02 e artigo 69, do Estatuto Social da Cooperativa.

VIII – Item 6 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária – Aprovação de alterações nos Contratos do sistema de produção vertical de aves: Sr. Romeo solicita ao Sr. Cládis que faça a explicação sobre as alterações. O objetivo da alteração é ampliar a segurança jurídica e esclarecer os papéis da Cooperativa, e do Recriador Cooperado no desenvolvimento das atividades pecuárias por meio do Sistema de Produção Vertical. Também, estabelecer que a relação jurídica mantida pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, não deriva de um contrato de integração, como as demais integradoras (Lei 13.288/16), mas sim do vínculo associativo (Lei 5.764/71). Feitas as explicações sobre as diretrizes gerais do contrato de integração vertical de aves, foi colocado o Item em votação. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 6 do Edital de Convocação AGO 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, você aprova as diretrizes gerais a serem incluídas/observadas no Contrato do Sistema de Produção Vertical de Aves: *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo de votação nas filiais, os gerentes então registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador Eduardo Tecchio fez a apuração dos votos das filiais, que teve como resultado: 308 (trezentos e oito) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. Submete o assunto à assembleia presente no local, que aprovam por unanimidade. Para constar, segue as diretrizes gerais do contrato de integração de aves aprovado nesta assembleia:

“1 – DO OBJETO

1.1. Que o objeto da presente relação jurídica é o estabelecimento das condições para a recria de aves para o abate, o que se fará sob o sistema de produção verticalizada, a qual a COOPERATIVA e o RECRIADOR COOPERADO comprometem-se em realizar dentro das condições e especificações deliberadas na ata da Assembleia Geral 001/2021 de 19/02/2021 constante deste instrumento específico (contrato).

1.1.1. A terminação dos lotes de aves entregues ao RECRIADOR COOPERADO, aqui entendida a sua criação e desenvolvimento, dar-se-á num prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, a contar da data do alojamento dos animais, ou em outro a ser definido,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

por questões de ordem técnica e/ou sanitária, pela COOPERATIVA através de seu Departamento Técnico. Concluída a terminação, obriga-se o RECRIADOR COOPERADO a disponibilizar, em favor da COOPERATIVA, sem oposição de qualquer espécie, a totalidade do lote de aves lhe entregue por força da vinculação jurídica que ora se estabelece.

1.2. Para efeitos do cumprimento da recria sob a forma de produção vertical, a COOPERATIVA alcançará ao RECRIADOR COOPERADO, para alojamento, lotes de aves de um dia contendo, em média, a quantidade de (xxx) aves, sendo na quantidade aproximada de (xxx) fêmeas e (xxx) machos cada, passando o mesmo, a partir da entrega dos lotes, a ter a responsabilidade exclusiva quanto aos cuidados necessários e à guarda dos animais.

1.3. O alojamento dos lotes de aves, fêmeas e machos, está condicionada ao atendimento, pelo RECRIADOR COOPERADO, de que a instalação física, disponibilizada a recria, apresente as condições técnicas e sanitárias exigíveis, compatível com o padrão definido pela COOPERATIVA e exigido pela legislação pertinente em vigor, adequada à contratação que ora se estabelece.

II – DA ESTRUTURA FÍSICA

2.1. Para receber os lotes de animais (aves), objeto da relação jurídica, o RECRIADOR COOPERADO compromete-se em colocar a disposição da COOPERATIVA, em imóvel de sua propriedade e/ou que esteja em sua posse de forma justa, mansa e pacífica, instalação física adequada e compatível com a finalidade da contratação, incluída nesta os equipamentos, a água e a energia elétrica, tudo de acordo com avaliação e orientação do departamento técnico da COOPERATIVA.

Parágrafo primeiro: a instalação física deverá estar guarnecida dos equipamentos que se fizerem necessários e indispensáveis à criação e ao desenvolvimento de aves para o abate, inclusive aquele destinado ao aquecimento e resfriamento das aves, se necessário.

Parágrafo segundo: as especificações da estrutura física, assim como dos equipamentos que devem integrar a mesma, serão aquelas definidas em documento específico, fornecido pela COOPERATIVA ao RECRIADOR COOPERADO, podendo ser identificado com nomenclatura definida pela COOPERATIVA, o qual, para todos os efeitos legais, passa a integrar a relação jurídica como se transcrito estivesse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Parágrafo terceiro: as definições da estrutura física, constante do documento específico, são aquelas exigidas pela legislação vigente e atendem o padrão estabelecido pela COOPERATIVA.

Parágrafo quarto: o não atendimento das condições estabelecidas pelo departamento técnico da COOPERATIVA, seja quanto a estrutura física ou quanto aos equipamentos, autoriza a mesma a suspender os alojamentos, sem que tal procedimento caracterize qualquer infração a relação jurídica ou gere qualquer direito ao RECRIADOR COOPERADO.

Parágrafo quinto: Uma vez suspenso o alojamento nos termos do parágrafo anterior, este somente será retomado após o RECRIADOR COOPERADO proceder às correções, ajustes e melhorias que se exigam, a partir de avaliação procedida pelo departamento técnico da COOPERATIVA, o qual atuará tendo como base as exigências contidas na legislação vigente e àquelas aplicáveis usualmente ao exercício de tal atividade econômica.

Parágrafo sexto: Na hipótese de haver transcorrido tempo suficiente para a realização das correções e melhorias que se exigam, sem que o RECRIADOR COOPERADO as tenha efetivado, impedindo assim a consecução do objeto da relação jurídica, estará a COOPERATIVA autorizada a proceder à denúncia unilateral da mesma, sem que isto configure qualquer infração a relação contratada ou a condição de associativismo mantida pelas PARTES.

Parágrafo sétimo: Em procedendo o RECRIADOR COOPERADO as melhorias e correções solicitadas, após avaliação do seu departamento técnico, compromete-se a COOPERATIVA em retomar de imediato o alojamento, respeitada a programação normal de alojamento usualmente feita.

Parágrafo oitavo: Além da estrutura física, os acessórios, assim entendido, mas não limitado, ao material de higiene pessoal e os EPI's, todos os materiais e produtos necessários para controle de pragas, materiais destinados à conservação e limpeza, a maravalha, o gás e/ou a lenha e os desinfetantes, todos inerentes ao processo produtivo, necessários e indispensáveis a consecução do objeto contratado, tem seu fornecimento de responsabilidade exclusiva do RECRIADOR COOPERADO.

Parágrafo nono: O RECRIADOR COOPERADO, em apresentar a COOPERATIVA, sempre que esta assim julgar necessário e solicitar, os comprovantes de aquisição e uso dos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000038

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

materiais acessórios acima descritos e necessários para a criação e desenvolvimento das aves.

2.2. O imóvel no qual será realizada a recria que ora se estabelece, encontra-se localizado no seguinte endereço: (xxx)

III – DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO

3.1. A COOPERATIVA entregará ao RECRIADOR COOPERADO, através de remessa simples, os animais (ave, fêmeas e machos, nas quantidades antes descritas, bem como a ração, os medicamentos e as vacinas, responsabilizando-se o segundo pela guarda e conservação dos mesmos.

3.2. A COOPERATIVA prestará a assistência técnica necessária, cujas orientações, repassadas pelos técnicos, deverão ser integralmente observadas pelo RECRIADOR COOPERADO.

3.3. As orientações poderão ser repassadas, pelos técnicos, de forma escrita ou verbal, atribuindo-se integral validade a esta forma de comunicação, objetivando melhoria no processo de recria e atendimento às condições técnicas exigíveis.

3.4. É terminantemente proibido ao RECRIADOR COOPERADO utilizar vacinas e medicamentos que não tenham sido definidos pelo departamento técnico da COOPERATIVA, sob pena de caracterizar infração à relação jurídica, sujeitando-o às medidas legais cabíveis, além de responder e suportar os eventuais danos gerados com tal procedimento irregular.

3.5. A propriedade dos animais e dos produtos (ração, vacina, medicamentos entre outros) recebidos por força do cumprimento da relação jurídica contratada, é exclusivamente da COOPERATIVA, mantendo-os em sua posse precária e obrigando-se em restituí-los à proprietária tão logo seja solicitado, independentemente de notificação, sem oposição de qualquer espécie.

3.6. Efetivada a criação e desenvolvimento dos animais (aves) pelo RECRIADOR COOPERADO, obriga-se este em disponibilizar à COOPERATIVA a totalidade do lote de aves entregue e recriadas, promovendo a devolução do mesmo nos prazos e de acordo com a orientação e definição do departamento técnico da segunda.

3.7. Eventual perda no lote, na efetivação da recria, implicando em redução do número de animais (aves) devolvidas à COOPERATIVA, será suportada em igual proporção, na forma da participação de cada uma delas.

3.8. É de exclusiva responsabilidade da COOPERATIVA a definição da data da retirada do lote entregue à criação e desenvolvimento, bem como, o alojamento de outros lotes, observados critérios de ordem técnica e sanitária, as quais serão informadas ao RECRIADOR COOPERADO.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

IV – DA MÃO DE OBRA

- 4.1.** A mão de obra necessária e indispensável à consecução do objeto contratado, a ser utilizada no manejo de criação das aves, no alojamento ou transferência das mesmas, é de responsabilidade exclusiva do RECRIADOR COOPERADO, não cabendo atribuir-se qualquer ônus à COOPERATIVA daí decorrente.
- 4.2.** Compete, de forma exclusiva, ao RECRIADOR COOPERADO, o recolhimento de todos os encargos, contribuições e/ou tributos, porventura incidentes sobre a mão de obra utilizada na consecução do objeto contratado.
- 4.3.** Está excluída da responsabilidade do RECRIADOR COOPERADO a mão de obra atinente a assistência técnica, cuja responsabilidade é atribuída, de forma exclusiva, à COOPERATIVA.
- 4.4.** Quanto à mão de obra a ser utilizada, que o RECRIADOR COOPERADO deverá observar e cumprir com as disposições contidas na legislação vigente, especialmente quanto a segurança dos trabalhadores, disponibilizando, às suas expensas, os EPI's necessários e indispensáveis ao desenvolvimento da atividade contratada.

V – DO RETORNO FINANCEIRO AO RECRIADOR COOPERADO

- 5.1.** O retorno financeiro, a ser auferido pelo RECRIADOR COOPERADO, será apurado em razão de cada lote de aves alojado, criado, desenvolvido, terminado e entregue a COOPERATIVA.
- 5.2.** Para a apuração e definição do valor devido pelo lote, será observado os critérios técnicos e de manejo, aplicando-se, ainda, a fórmula identificada como Índice de Eficiência, elemento constante do documento identificado como Critérios para Apuração e Definição do Valor Devido pelo Lote, documento este que será entregue ao RECRIADOR COOPERADO e do qual este declara ter pleno conhecimento, sendo que, para todos os efeitos legais, este passa a fazer parte integrante da relação jurídica, podendo ser vinculado a futuro instrumento a ser firmado pelas PARTES.
- 5.3.** Apurado o índice de eficiência (item 5.2 anterior), o mesmo será enquadrado no documento identificado como Tabela de Remuneração de Produtor de Aves, documento em anexo, o qual igualmente, para todos os feitos legais, passa a integrar a presente relação jurídica como se transcrito estivesse, apurando-se, a partir daí, o valor devido por individualmente por ave. Apurado este, o mesmo será multiplicado pelo número total de aves terminadas, devolvidas/restituídas pelo RECRIADOR COOPERADO à COOPERATIVA, cujo resultado será o valor final do lote devido ao RECRIADOR COOPERADO.
- 5.3.1.** A Tabela de Remuneração do Produtor (item 5.3 acima), anexo deste instrumento, poderá ser alterada unilateralmente pela COOPERATIVA, procedimento que se realizado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000040

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

não caracteriza qualquer infração contratual e deverá ser comunicado ao RECRIADOR COOPERADO, sendo que a nova tabela substitui, automaticamente, a anterior, passando então a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

5.4. As aves destinam-se ao abate para a produção de alimentos destinados ao consumo humano, sendo portanto, alvo de minuciosa regulamentação, razão pela qual, em decorrência de imposição legal, os animais (aves) passam pela avaliação e fiscalização do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Assim, definem as PARTES que na hipótese de haver condenações (impedimento da utilização do animal (aves) no processo de industrialização) por parte deste órgão oficial, o valor correspondentes às mesmas poderá ser compensado/abatido do valor final devido pela COOPERATIVA do crédito do RECRIADOR COOPERADO decorrente do presente negócio jurídico, tudo conforme estabelecido no documento identificado como Tabela de Descontos, documento em anexo que, para todos os efeitos legais, passa a integrar o presente instrumento como se transcrito estivesse.

5.4.1. A Tabela de Descontos (item 5.4 acima), anexo deste instrumento, poderá ser alterada unilateralmente pela COOPERATIVA, procedimento que se realizado, não caracteriza qualquer infração contratual e deverá ser comunicado ao RECRIADOR COOPERADO, sendo que a nova tabela substitui, automaticamente, a anterior, passando então a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

5.5. Para efeitos de aplicabilidade e entendimento dos critérios de avaliação e fórmula definidos nos documentos específicos, o RECRIADOR COOPERADO foi devida e suficientemente esclarecido e orientado acerca dos mesmos, reconhecendo, o RECRIADOR COOPERADO, não remanescer qualquer dúvida acerca dos documentos acima identificados e integrantes, como anexos, deste instrumento.

5.6. Declara o RECRIADOR COOPERADO, que em caso de sobrevir dúvida em relação aos documentos e fórmulas, vinculados e aplicáveis por força da presente relação jurídica foi-lhe disponibilizado livre acesso ao departamento técnico da COOPERATIVA para os devidos esclarecimentos dos mesmos, sendo interesse comum a sua real compreensão e entendimento para efeitos de oportunizar um melhor ganho às PARTES, à COOPERATIVA, representado em ganho de ordem técnica e qualidade, e, ao RECRIADOR COOPERADO, o de ordem financeira.

5.7. Após a entrega do lote de aves e definido o valor a ser pago ao RECRIADOR COOPERADO, este será pago pela COOPERATIVA no prazo de (...), mediante a emissão, pelo RECRIADOR COOPERADO, da documentação hábil e idônea para tal fim e aceita pela legislação vigente.

VI – DO PRAZO E RESCISÃO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

6.1. A relação jurídica deverá ser firmada por prazo indeterminado, produzindo seus efeitos a partir da contratação efetivada com o RECRIADOR COOPERADO.

6.2. Poderá, todavia, ser o presente instrumento rescindido, unilateralmente, por qualquer das PARTES, nas seguintes hipóteses:

a) de imediato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplemento de obrigação decorrente da relação jurídica e atribuível à parte infratora, observando-se o prazo de resolução de problemas estabelecida adiante.

b) de imediato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, na ocorrência de motivo de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil.

c) mediante a concessão de um aviso prévio, cujo período mínimo deverá corresponder àquele necessário a um novo alojamento e sua terminação, considerando o número total de aves então alojadas

6.3. O aviso prévio, a critério da parte que tiver a iniciativa da denúncia unilateral, poderá ser compensado pelo pagamento de indenização substitutiva, cujo valor corresponderá à média daqueles pagos pelos lotes entregues, à COOPERATIVA, decorrentes dos alojamentos ocorridos nos últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à rescisão.

6.4. O aviso prévio deverá observar o encerramento do(s) lote(s) então alojado(s). Na hipótese de ocorrer problema de ordem sanitária, devidamente atestado através de laudo emitido por laboratório oficial ou credenciado junto ao Ministério da Agricultura, cuja responsabilidade não se possa atribuir às PARTES, o término do aviso prévio será a data da retirada das aves então alojadas.

6.5. A contagem do prazo do aviso prévio, quando cumprido, inicia com o alojamento das aves, e, se encerra com o carregamento das mesmas pela COOPERATIVA.

6.6. Eventual denúncia da relação jurídica, motivada por qualquer das hipóteses enumeradas no item 6.2 acima, não enseja o pagamento de qualquer indenização em decorrência de tal ato, salvo aquela relativa ao aviso prévio quando indenizado.

6.7. A denúncia unilateral não desonera as PARTES do cumprimento das obrigações então pendentes, mantendo-se as mesmas exigíveis até o seu efetivo adimplemento.

VII – DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

7.1. Na ocorrência de eventuais problemas, oriundos da consecução do objeto contratado, comprometem-se as PARTES signatárias em buscar a solução através de entendimento negociado, estabelecendo desde já, para tanto, um prazo de 10 (dez) dias para a resolução, admitindo-se a prorrogação de acordo com a necessidade de apuração do caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

7.2. Vencido o prazo sem êxito nas negociações, estará à parte prejudicada autorizada na adoção das medidas legais que entender de direito.

VIII – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

8.1. As aves, a ração, as vacinas e o medicamento, repassados ao RECRIADOR COOPERADO por força da relação jurídica estabelecida, são de propriedade exclusiva de COOPERATIVA.

8.2. Por conta da propriedade reconhecida no item 8.1, o RECRIADOR COOPERADO, em relação às aves, a ração, as vacinas e o medicamento, recebidos na consecução do objeto contratado, atua como fiel depositário, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, sujeito às penalidades do artigo 652 do mesmo diploma legal.

8.3. As aves, a ração, as vacinas e o medicamento, repassados ao RECRIADOR COOPERADO, destinam-se exclusivamente ao cumprimento do objeto da relação jurídica, sendo-lhe vedado dar destinação diversa, sob pena de infração a contratação e a sua condição de fiel depositário, sujeitando-lhe a aplicação das medidas legais cabíveis.

8.4. Cumprida a recria decorrente da relação jurídica estabelecida, compromete-se o RECRIADOR COOPERADO na devolução integral do lote de aves que esteja em sua posse, assim como da ração, da vacina e dos medicamentos que eventualmente não tenham sido utilizados.

IX – DO TRANSPORTE

9.1. O transporte interno das aves, da ração, das vacinas, dos medicamentos ou de qualquer outro produto ou material destinado à recria, assim entendido aquele a ser realizado nas dependências do imóvel destinado ao cumprimento do objeto deste contrato, ocorrido dentro da propriedade na qual será desenvolvida a atividade, será de responsabilidade exclusiva do RECRIADOR COOPERADO.

9.2. O transporte externo das aves, quando do alojamento ou da devolução das mesmas, da ração, das vacinas e dos medicamentos, assim entendido aquele a ser realizado fora das dependências do imóvel no qual realiza-se a criação e desenvolvimento dos animais, será de responsabilidade exclusiva da COOPERATIVA.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Definem as PARTES que toda e qualquer manutenção e/ou benfeitoria que se faça necessária e indispensável, seja no imóvel ou na sua estrutura física, objetivando o cumprimento do objeto da relação jurídica, será de responsabilidade exclusiva do RECRIADOR COOPERADO, cabendo a este arcar com todos os ônus daí decorrentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

10.2. Estabelecem as PARTES que a presente relação jurídica, assim como as disposições de um eventual instrumento que a regra, não caracterizará relação empregatícia da COOPERATIVA com o RECRIADOR COOPERADO, nos termos do Artigo 90, da Lei nº 5.764/71, nem tão pouco com familiares, empregados, prepostos, agentes, representantes e/ou terceiros que o mesmo utilizar na consecução do objeto contratado.

Parágrafo primeiro: Reconhecem e declaram as PARTES, que o RECRIADOR COOPERADO atuará com total independência e autonomia no exercício de suas atividades, a exceção da observância e cumprimento das orientações técnicas de manejo e cuidado com os animais e daquelas quanto às condições da estrutura física, todas repassadas pelo departamento técnico da COOPERATIVA, além daquelas responsabilidades lhe atribuídas pelo próprio exercício da atividade econômica.

Parágrafo segundo: Considerando-se que a ocorrência das orientações técnicas é inerente e indispensável ao processo de recria das aves, objetivando ganhos recíprocos no desenvolvimento da atividade, eis que implicará num maior retorno financeiro ao RECRIADOR COOPERADO, definem as PARTES que tais orientações não são caracterizadoras do elemento subordinação para efeitos de relação empregatícia.

10.3. Às presentes disposições, assim como a relação jurídica que se estabelece, não ensejam a caracterização de qualquer responsabilidade, seja de natureza solidária ou subsidiária, das PARTES entre si, com cada uma das partes signatárias respondendo individualmente por suas obrigações.

10.4. As deliberações da assembleia geral, assim como eventual instrumento por elas firmado, constituem-se em regramento hábil a representar o negócio jurídico por elas efetivado.

10.5. Às presentes disposições, assim como outras estabelecidas em eventual instrumento por elas firmado, não caracterizam qualquer espécie de associação, parceria ou sucessão entre as partes signatárias, tratando-se única e exclusivamente do exercício de atividade econômica, consubstanciada num “sistema de produção vertical” objetivando a criação e o desenvolvimento de aves destinadas ao abate.

10.6. Os documentos vinculados a relação jurídica, e, portanto, habilitados a produzirem efeitos jurídicos em relação ao objeto contratado, além da ata da assembleia geral contendo as disposições aprovadas, são o presente instrumento e os documentos que a ele, expressamente, sejam vinculados, ou que porventura, futuramente, vierem a ser descritos em adendo específico.

10.7. Responsabiliza-se o RECRIADOR COOPERADO pelo pagamento e recolhimento de todos os encargos porventura incidentes sobre a atividade, sejam eles de natureza fiscal,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

previdenciária, trabalhista ou securitária, inclusive dos tributos e impostos na condição de contribuinte definido na legislação vigente.

10.8. É de responsabilidade do RECRIADOR COOPERADO a reparação de eventuais danos causados à sua atividade, à COOPERATIVA e/ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto da relação jurídica estabelecida, inclusive no tocante a responsabilidade de ordem civil.

10.9. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas por conta da relação jurídica que se estabelece, autorizará à parte inocente, independentemente do prévio aviso, a seu exclusivo critério, denunciar a mesma, respondendo a parte infratora pelos danos que der causa.

10.10. As presentes disposições, em todo o seu conteúdo e condições, são estabelecidas no absoluto interesse das PARTES signatárias, sendo que na sua interpretação e execução serão atendidos os princípios da autonomia da vontade, da liberdade de contratar, da probidade e da boa-fé.

10.12. Na hipótese de qualquer disposição vir a ser, por ato de autoridade pública, considerada inválida ou inaplicável, que tal fato não produz reflexos nas demais disposições, permanecendo as mesmas válidas e exigíveis.

10.13. O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe são conferidas na relação jurídica que se estabelece, não poderá ser entendido como renúncia, mas como mera tolerância.

10.14. Os casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão supridos e regulados pela legislação vigente, mais especificamente pela lei cooperativista e aquela que trata do direito das obrigações.

10.15. As partes elegem o foro da Comarca de (...), para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente da relação jurídica contratada, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XI – DOS EFEITOS JURÍDICOS

11.1. As disposições, quando aprovadas pelo órgão social competente e as disposições deste instrumento, produzirão seus efeitos jurídicos na relação jurídica de produção através de um “sistema de produção vertical”, alcançando as partes signatárias e seus eventuais sucessores, a que título for.

11.2. A relação jurídica estabelecida a partir das disposições aprovadas pelo órgão social, decorre do vínculo de natureza associativa por elas mantido, tendo características de ordem civil, objetivando o exercício e a exploração conjunta de atividade econômica legítima, usualmente praticada, de interesse mútuo e permitida legalmente.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

12.1. Considerando as características e especificidades, especialmente quanto à forma de execução, da atividade econômica a ser exercida, reconhecem as PARTES caracterizar a mesma numa relação jurídica de natureza civil, objetivando o cumprimento do objetivo social da COOPERATIVA.

12.2. A relação jurídica que ora se estabelece, estará subordinada às regras estabelecidas na ata da Assembleia Geral 001/2021 de 19/02/2021, na legislação cooperativista (Lei nº 5.764/71) c/c o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei nº 13.288/2016 e na legislação civil vigente, esta no que couber, inclusive utilizando-se, subsidiariamente, o Art. 425 do Código Civil.

12.3. Além desta, reconhecem as PARTES a subordinação, no exercício da criação das aves, a legislação sanitária e ambiental vigente, obrigando-se elas, na medida de sua participação no processo de produção, ao seu integral cumprimento.

12.4. Na hipótese de sobrevir legislação específica superveniente, que passe a reger tal modalidade de relação jurídica, definem as PARTES que aquelas disposições que não contrariarem a legislação permanecerão válidas e eficazes, produzindo seus efeitos jurídicos.

Parágrafo único: A disposição que vier a perder sua validade, por força da nova legislação, mas que tiver impacto no processo de criação das aves, deverá ser objeto de novo ajuste entre as PARTES, o que se fará mediante documento escrito.

Encerrado a explicação a respeito do contrato de aves, o presidente Romeo Bet, informa que antes dos assuntos gerais da AGO, submeterá à apreciação e deliberação a pauta da assembleia Geral Extraordinária.

Em sequência, o Presidente passou para a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia consta do item **Item 1 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária – Especificação e Inclusão de atividades econômicas nos objetos sociais da Cooperativa:** Iniciando os trabalhos relativos ao assunto de competência da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente, Sr. Romeo convoca o Segundo Vice-Presidente para explicar as motivações a respeito do Item. Sr. Cládis explica que o pleito é pedir aprovação dos associados para que a Cooperativa Agroindustrial Alfa possa incluir novas atividades econômicas na consecução dos objetivos sociais da Cooperalfa. Iniciando fez breve explicação sobre: O que é CNAE? Qual a finalidade do CNAE? Quais os principais motivos para a inclusão dos novos códigos? Apresentou os atuais CNAES, detalhando alguns. Apresentou os novos CNAES que a Cooperativa incluirá, definindo como principais motivos para a inclusão: operações de importação, em que a Receita Federal obriga ter CNAES específicos; venda de produtos destinados para limpeza, que a vigilância sanitária exige CNAES específicos; inclusão de atividades de atacadista de eletrodomésticos para comprar direto da indústria e possíveis atividades que a Cooperativa Agroindustrial Alfa ingressará. **Apresentou lâminas com as atividades**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

econômicas que atualmente a Cooperativa Agroindustrial Alfa está inscrita na Junta Comercial para desenvolver: **0141-5/01** Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; **0141-5/02** Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; **0154-7/00** Criação de suínos; **0162-8/99** Atividades de apoio à pecuária; **0163-6/00** Atividades de pós-colheita; **0210-1/01** Cultivo de eucalipto; **0210-1/07** Extração de madeira em florestas plantadas; **0220-9/06** Conservação de florestas nativas; **0230-6/00** Atividades de apoio à produção florestal; **1041-4/00** Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; **1051-1/00** Preparação do leite, **1062-7/00** Moagem de trigo e fabricação de derivados; **1066-0/00** Fabricação de alimentos para animais, **1069-4/00** Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal; **1091-1/02** Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, **4611-7/00** Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; **4622-2/00** Comércio atacadista de soja; **4623-1/01** Comércio atacadista de animais vivos; **4623-1/06** Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; **4623-1/08** Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; **4623-1/09** Comércio atacadista de alimentos para animais; **4623-1/99** Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; **4631-1/00** Comércio atacadista de leite e laticínios; **4632-0/01** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; **4632-0/03** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; **4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; **4633-8/02** Comércio atacadista de aves vivas e ovos; **4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios; **4644-3/02** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; **4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; **4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; **4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **4649-4/09** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos equipamentos para uso agropecuário, parte e peças; **4672-9/00** Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; **4674-5/00** Comércio atacadista de cimento; **4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4692-3/00** Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues; **4723-7/00**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Comércio varejista de bebidas; **4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; **4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; **4729-6/99** Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; **4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; **4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes; **4741-5/00** Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **4744-0/05** Comércio varejista de materiais de construção; **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção; **4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4755-5/03** Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; **4759-8/99** Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; **4761-0/01** Comércio varejista de livros; **4761-0/02** Comércio varejista de jornais e revistas; **4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria; **4762-8/00** Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; **4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; **4771-7/04** Comércio varejista de medicamentos veterinários; **4772-5/00** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **4789-0/04** Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos; **4930-2/01** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5211-7/01** Armazéns gerais - emissão de warrant; **5211-7/99** Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; **5611-2/01** Restaurantes e similares; **5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; **6810-2/02** Aluguel de imóveis próprios; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **7490-1/04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios , exceto imobiliários; **7500-1/00** Atividades veterinárias; **7729-2/02** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8592-9/99** Ensino de arte e cultura; **8299-7/99** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **8599-6/04** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **9101-5/00** Atividades de bibliotecas e arquivos; **9102-3/01** Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; **9102-3/02** Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; **9493-6/00** Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **Pelas exigências atuais, necessidade de ampliar atividades, oportunidade de negócios e investimentos,** a Cooperalfa necessita também atuar nas seguintes atividades econômicas: **1042-2/00** Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; **1065-1/03** Fabricação de óleo de milho refinado; **3513-1/00** Comércio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

atacadista de energia elétrica; **4635-4/01** Comércio atacadista de água mineral; **4635-4/02** Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; **4635-4/99** Comércio atacadista de bebidas; **4637-1/03** Comércio atacadista de óleos e gorduras; **4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; **4642-7/02** Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; **4649-4/01** Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; **4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; **4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática; **4652-2/00** Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; **4662-1/00** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; **4663-0/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; **4665-5/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; **4669-9/99** Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; **4673-7/00** Comércio atacadista de material elétrico; **4681-8/01** Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); **4681-8/05** Comércio atacadista de lubrificantes; **4689-3/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; **4691-5/00** Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; **4693-1/00** Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4789-0/05** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. E que, em virtude de não mais representarem os interesses dos associados para os objetivos da Cooperativa, **serão excluídas da atuação as seguintes atividades econômicas: 8592-9/99** Ensino de arte e cultura; **9101-5/00** Atividades de bibliotecas e arquivos; **9102-3/01** Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; **9102-3/02** Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; **9493-6/00** Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Feita a explanação, o Presidente coloca o item em votação. O LINK foi aberto e repassada a pergunta: **“Item 1 do Edital de Convocação AGE 19/02/2021: Enquanto associado da Cooperalfa, você aprova a inclusão/Especificação de Atividades Econômicas Apresentadas no Objeto Social da Cooperalfa: *Sim *Não”**. O LINK permaneceu aberto por 2 (dois) minutos. Transcorrido o tempo de votação nas filiais, os gerentes então registraram os votos na ferramenta. Em seguida o colaborador Eduardo Tecchio fez a apuração dos votos das filiais, que teve como resultado: 310 (trezentos e dez) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. Sr. Romeo submete o item a assembleia presente, que foi aprovado por unanimidade. Ficou aprovado então que para o atingimento dos objetivos sociais disposto em seu



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

estatuto, no Capítulo II, a Cooperativa Agroindustrial Alfa **poderá atuar nas seguintes atividades econômicas, PASSANDO O ESTATUTO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** 0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 0141-5/02 Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 0154-7/00 Criação de suínos; 0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária; 0163-6/00 Atividades de pós-colheita; 0210-1/01 Cultivo de eucalipto; 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas; 0220-9/06 Conservação de florestas nativas; 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal; 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho, 1051-1/00 Preparação do leite, 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados; 1065/1-03 Fabricação de óleo de milho refinado; 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais, 1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal; 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica; 4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4622-2/00 Comércio atacadista de soja; 4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos; 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais; 4623-1/99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral; 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas; 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/99 Comércio atacadista em outros produtos alimentícios; 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Comércio atacadista de equipamentos de informática; **4652-4/00** Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **4662-1/00** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; **4663-0/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; **4665-5/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; **4669-9/99** Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; **4672-9/00** Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; **4673-7/00** Comércio atacadista de material elétrico; **4674-5/00** Comércio atacadista de cimento; **4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção; **4681-8/01** Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); **4681-8/05** Comércio atacadista de lubrificantes; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4689-3/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; **4691-5/00** Comércio atacadista de mercadorias , com predominância de produtos alimentícios; **4692-3/00** Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **4693-1/00** Comércio atacadista de mercadorias , sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; **4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias , com predominância de produtos alimentícios – supermercados; **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias , com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues; **4723-7/00** Comércio varejista de bebidas; **4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; **4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; **4729-6/99** Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; **4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; **4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes; **4741-5/00** Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **4744-0/05** Comércio varejista de materiais de construção; **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção; **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4755-5/03** Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; **4759-8/99** Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; **4761-0/01** Comércio varejista de livros; **4761-0/02** Comércio varejista de jornais e revistas; **4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria; **4762-8/00** Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; **4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; **4771-7/04** Comércio varejista de medicamentos veterinários; **4772-5/00**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
 CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
 CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **4789-0/04** Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; **4789-0/05** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos; **4930-2/01** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5211-7/01** Armazéns gerais - emissão de warrant; **5211-7/99** Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; **5611-2/01** Restaurantes e similares; **5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; **6810-2/02** Aluguel de imóveis próprios; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **7490-1/04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; **7500-1/00** Atividades veterinárias; **7729-2/02** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8299-7/99** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **8599-6/04** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Aprovado o Item da Assembleia Geral Extraordinária, passou-se a tratar dos assuntos gerais.

Encerrada os Trabalhos relativos à pauta a Assembleia Geral Extraordinária.

X – Item 7 do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária – Outros Assuntos Gerais de Interesse Social: Retomando a palavra o presidente comenta que a Diretoria da Aurora foi recomposta após o passamento do Sr. Mário Lanznaster. O Sr. Neivor Canton assumiu como Presidente, Marcos Zordan como Vice-Presidente e Romeo Bet como Secretário. O Presidente informou que a Aurora está muito bem, em franco crescimento, expandindo para novas áreas. Nestes dias foi feito a aquisição de frigoríficos para abate de frangos no Município de Tapejara – RS. Também está concluído o projeto de ampliação do frigorífico de aves em Guatambu, antigo Bondio. O resultado da Aurora deste ano não deverá ser tão expressivo como o de 2020, devido aos altos custos de produção, principalmente do milho e da soja. O Presidente deixa aberto para os associados que tenham alguma consideração. Não houve manifestação. Avalia a assembleia como positiva, as contas foram aprovadas, eleito o Conselho Fiscal, eleito o Conselho de Administração. Enfatiza a gratidão aos conselheiros que encerram hoje o mandato, e, que continuam fazendo parte da cooperativa como líderes, como representantes das comunidades que atuam. Agradeceu os associados que participaram da assembleia, a oportunidade de mais uma vez representar a cooperativa. Afirma que com o mesmo apoio que a comunidade, os associados e os colaboradores já demonstraram nos últimos anos, certamente os próximos 4 (quatro) anos serão de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

Cooperativa Agroindustrial Alfa

000052

Avenida Fernando Machado, 2580 D – Bairro: Passo dos Fortes - Chapecó – SC
CEP: 89.805.902 Telefone: (49) 3321.7000
CNPJ: 83.305.235/0001-19 NIRE: 42400001637

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária – N. 001/2021 de 19/02/2021 na modalidade Semipresencial.

sucesso também. Novos desafios, novas tecnologias, novas modalidades de negócios estão se apresentando é preciso que associados e colaboradores estejam cada vez mais juntos. Precisamos estar atentos para as novas oportunidades de negócios para manter a solidez, para atender o associado que é a razão maior da Cooperativa.

O Presidente declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembléia semipresencial, especialmente os constantes na IN 81/DREI de 15/06/2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, agradecendo a presença de todos.

“CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA N°. 001/2021, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS E POR SER VERDADE FIRMAMOS APRESENTE SOB AS PENAS DA LEI”.

Romeo Bet
Presidente

Luiz Furlanetto Neto
Secretário

Gilberto Fontana
Secretário *Ad Hoc*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
PROTOCOLO	219547114 - 03/03/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42400001637
CNPJ 83.305.235/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021
SOB N: 20219547114

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20219547114

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14823390997 - ROMEO BET

Cpf: 44535490910 - LUIZ FURLANETTO NETO

Cpf: 69333840982 - GILBERTO FONTANA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2021

Arquivamento 20219547114 Protocolo 219547114 de 03/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346831803764465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

000054



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-F57wY1_Y0LrDKaKachave2=Ug8cwsph_cKcj5CvulRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14823390997-ROHEO BETI|4535490910-IUIZ_FURLANETTO NETO

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
 Avenida Fernando Machado, 2580-D
 Bairro Passo dos Fortes - Chapecó-SC
 CGC/MF: 83.305.235/0001-19 - INCRA 154/72
 Junta Comercial - NIRE = 42400001637

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA SOCIEDADE.....	2
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS	3
CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS	7
SEÇÃO I - DA ASSOCIAÇÃO	7
SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES	8
SEÇÃO III - DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL	10
CAPITULO IV - DO CAPITAL SOCIAL	11
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
SEÇÃO II - DA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	11
SEÇÃO III - DOS ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS	12
SEÇÃO IV - DA DEVOLUÇÃO DA COTA-CAPITAL	13
CAPITULO V - DOS FUNDOS	15
CAPITULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	16
CAPITULO III - DAS ASSEMBLEIAS	17
SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS	17
SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	19
SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	20
SEÇÃO IV - DA ASSEMBLEIA DE LÍDERES	20
SEÇÃO V - DA PRÉ-ASSEMBLEIA	22
CAPITULO IV - DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA	22
SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	22
SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA	26
SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL	30
SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE LÍDERES	31
SEÇÃO V - DO CONSELHO DE FILIAL	32
SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
CAPITULO V - DO BALANÇO, DOS DISPÊNDIOS, DAS SOBRAS E PERDAS	33
SEÇÃO I - DO BALANÇO GERAL	33
SEÇÃO II - DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPÊNDIOS	33
SEÇÃO III - DAS SOBRAS E PERDAS	34
CAPITULO VI - DOS LIVROS	34
CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	35
CAPITULO VIII - DOS AUXÍLIOS AOS ASSOCIADOS	35
CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	36

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021



CAPITULO I - DA SOCIEDADE

Art. 1º - A Cooperativa Agroindustrial Alfa, com a expressão fantasia de "COOPERALFA", é uma cooperativa singular, agropecuária mista, sem fins lucrativos, constituída em 29 de outubro de 1967, e rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes, tendo como:

I - Sede e foro na Avenida Fernando Machado, nº 2580-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

II - Constituição por prazo indeterminado;

III - O ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - A área de ação da Cooperalfa, para efeito de admissão de associados, abrange o Território Nacional, segregada em regiões, criadas segundo a aglutinação de filiais:

I - Região de Chapecó – Filiais: Alto da Serra, Linha Camboim, Espuma, Nova Itaberaba, Marechal Bormann, Guatambu, Linha Pavão, Agropecuária Alfa de Chapecó e Sede Figueira;

II - Região de Xaxim – Filiais: Abelardo Luz, Anita Garibaldi, Bom Jesus, Coronel Martins, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Linha Tigre, Maratá, Marema, São Domingos, Ouro Verde, Xanxerê e Xaxim;

III - Região de Coronel Freitas – Filiais: Antinhas, Águas Frias, Coronel Freitas, Jardinópolis, Nova Erechim, Santo Antonio do Meio, Tarumãzinho e União do Oeste;

IV - Região de Águas de Chapecó – Filiais: Águas de Chapecó, Aguinhas, Cambucica, Caxambu do Sul, Linha Feliz, Planalto Alegre, São Félix e Sobradinho;

V - Região de Quilombo – Filiais: Formosa do Sul, Irati, Jacutinga, Linha Fortaleza, Novo Horizonte, Quilombo, Santiago do Sul, São Roque, Vila Gaúcha e Vista Alegre;

VI - Região de Campo Erê – Filiais: Anchieta, Campo Erê, Palma Sola, Rio Verde, São Bernardino, São Donato e São Lourenço do Oeste;

VII - Região de São José do Cedro – Filiais: Guaraciaba, Guarujá do Sul, Paraíso, Romelândia, São José do Cedro e São Miguel do Oeste;

VIII - Região do Planalto Norte – Filiais: Bela Vista do Toldo, Braço do Norte, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Papanduva, Porto União, Rio Negro e União da Vitória.

Parágrafo único - Visando o atendimento dos objetivos sociais, melhoria e manutenção das atividades, o Conselho de Administração poderá criar outras regiões, bem como, abrir, transferir e fechar filiais em cada região.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - A Cooperalfa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, tem por objetivo promover:

I - O estímulo, a defesa e o desenvolvimento progressivo das pessoas e das atividades econômicas de caráter comum;

II - Prestação de serviço de assistência técnica agropecuária;

III - A produção, recepção, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos agropecuários nos mercados local, nacional e internacional;

IV - A aquisição em comum dos insumos utilizados no desenvolvimento das atividades agropecuárias;

V - A aquisição em comum de bens, produtos, mercadorias e serviços para uso e consumo;

VI - Intermediação de negócios que visem o atendimento dos objetivos sociais.

VII - Desenvolver outras atividades visando; utilização das estruturas, aproveitamento de oportunidades de mercado e amenização dos riscos das operações da cooperativa.

VIII - Produção, beneficiamento, tratamento e comercialização de sementes em território nacional e internacional.

IX - Incentivar, promover, coordenar, articular e executar programas, projetos e ações culturais e de preservação da história e memória para seus colaboradores, associados e comunidades onde está inserida, contribuindo na defesa e garantia da cidadania de todos, objetivando o fortalecimento da filosofia cooperativista.

§ 1º - Para cumprir o que dispõe o inciso I, a Cooperalfa poderá:

- a) Associar-se a outras cooperativas singulares;
- b) Fazer parte de cooperativas de segundo e terceiro graus, conforme legislação em vigor;
- c) Participar de empreendimentos que visem à manutenção e o desenvolvimento das atividades econômicas e o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) Associar-se a entidades de classe ou outras instituições que possam contribuir no desenvolvimento dos cooperados ou facilitar o cumprimento dos objetivos sociais;
- e) Promover a capacitação social por meio de treinamentos, seminários, encontros e dias de campo;
- f) Tornar públicas informações que possam contribuir e elevar o conhecimento e o desenvolvimento da sociedade.



§ 2º - Para cumprir o que dispõe o inciso II, a Cooperalfa poderá:

- a) Fornecer assistência técnica, tal como agrícola e pecuária;
- b) Proporcionar serviços de mecanização agrícola e de melhoria da fertilidade dos solos, podendo adquirir máquinas e equipamentos destinados a estes fins;
- c) Promover programas de preservação do meio ambiente e de reflorestamento;

§ 3º - Para cumprir o que dispõe o inciso III a Cooperalfa poderá:

- a) Receber, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar produtos agrícolas e derivados, tais como: milho, soja, feijão, trigo, derivados de soja, derivados de milho, derivados de trigo;
- b) Produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar e comercializar produtos pecuários e derivados, tais como: suínos, leitões, aves, leite, bovinos e animais reprodutores;
- c) Conceder adiantamento relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção;
- d) Atuar como agente facilitador à obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras ou de crédito;
- e) Promover a troca de produtos agrícolas por produtos industrializados, tais como, derivados de trigo e soja;
- f) Desenvolver a atividade de transporte de produtos e mercadorias, bem como contratar serviços de transporte de terceiros;
- g) Fabricação, produção, manipulação, importação, exportação e comercialização de produtos destinados à alimentação animal. Fabricante de concentrado, ingrediente, núcleo, premix, ração e suplemento destinados para a alimentação animal;
- h) Fomentar, propiciando meios e participando, do desenvolvimento, pelos associados, da atividade de produção agropecuária através de um sistema de produção verticalizado;
- i) Comercialização de farelo de soja, farelo de trigo, óleo de soja, casca de soja, milho extrusado, soja desativada, concentrado, núcleo, premix, ração e suplemento para a alimentação animal;

§ 4º - Para cumprir o que dispõe o inciso IV, V e VI, a Cooperalfa poderá:

- a) Adquirir, distribuir, fornecer e comercializar insumos agrícolas, corretivos; adubos químicos, adubos orgânicos,



fertilizantes, calcários, agrotóxicos, fungicidas, herbicidas, inseticidas, acaricidas, nematicidas e outros;

b) Adquirir, distribuir, fornecer e comercializar insumos agropecuários, tais como milho, soja, farelos, rações, concentrados, medicamentos veterinários, sais minerais e produtos agroveterinários;

c) Adquirir, distribuir, fornecer e comercializar produtos de uso e consumo, como implementos agrícolas, máquinas, equipamentos, materiais de construção, ferragens, pneus, combustíveis, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal, produtos de uso doméstico, artigos domésticos, eletrodomésticos, refeições e lanches por meio de restaurantes e similares;

§ 5º - Conforme legislação em vigor, a Cooperalfa poderá fornecer ou adquirir bens, produtos, mercadorias e serviços de não-associados para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações.

§ 6º - Para cumprir o que dispõe o inciso VII a Cooperalfa poderá:

a) Alugar instalações a terceiros;

b) Operar no mercado futuro, mercado de opções e bolsa de produtos agrícolas.

c) Atuar no mercado de geração e/ou distribuição de energia.

§ 7º - Para cumprir o que dispõe o inciso VIII a Cooperalfa poderá:

a) Possuir profissional Engenheiro Agrônomo habilitado como responsável técnico-RT e responsável técnico suplente-RTs junto ao órgão competente, para acompanhamento de toda a cadeia de produção de sementes;

b) Possuir laboratório de análises de sementes- LAS ou terceirizados credenciados junto ao órgão competente;

c) Inscrever os campos próprios ou de parceiros/associados junto ao órgão oficial competente;

d) Selecionar associados/parceiros com interesse e perfil para produção de sementes;

e) Implantar e acompanhar o desenvolvimento das culturas através de um responsável técnico-RT;

f) Possuir unidades de beneficiamento de sementes-UBS próprias, alugadas ou terceirizadas, devidamente credenciadas junto ao órgão competente;

g) Procedimentos para o beneficiamento: receber, classificar, secar, padronizar, embalar, Reembalar: sementes de produção própria ou de terceiros. Tratar: Tratamento Industrial de sementes (TSI) podendo ser feito com produtos químicos, biológicos e minerais, que são: fungicidas, inseticidas,



bactericidas, nematicidas, inoculantes, micorrizas, nutrientes e polímeros, armazenar e comercializar sementes;

h) As culturas de produção de sementes pela Cooperalfa, são: soja, trigo, feijão, canola, girassol, triticale, centeio, milho, cevada, aveia branca/amarela, aveia preta, aveia brevis, azevém, capim sudão, milheto, sorgo, nabo forrageiro, ervilhaca, trevo branco, trevo vermelho e trevo vesiculoso;

i) A Cooperalfa poderá usar suas unidades de beneficiamento de sementes, para prestar serviços de beneficiamento e tratamento de sementes para terceiros;

Art. 3ºA - Para atingimento dos objetivos sociais disposto em seu estatuto, no capítulo II a Cooperativa Agroindustrial Alfa poderá atuar nas seguintes atividades econômicas:

0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 0141-5/02 Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 0154-7/00 Criação de suínos; 0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária; 0163-6/00 Atividades de pós-colheita; 0210-1/01 Cultivo de eucalipto; 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas; 0220-9/06 Conservação de florestas nativas; 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal; 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho, 1051-1/00 Preparação do leite, 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados; 1065/1-03 Fabricação de óleo de milho refinado; 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais, 1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal; 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica; 4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4622-2/00 Comércio atacadista de soja; 4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos; 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais; 4623-1/99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios; 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral; 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas; 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/99 Comércio atacadista em outros produtos alimentícios; 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

099060

equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; **4663-0/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; **4665-5/00** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; **4669-9/99** Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; **4672-9/00** Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; **4673-7/00** Comércio atacadista de material elétrico; **4674-5/00** Comércio atacadista de cimento; **4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção; **4681-8/01** Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.); **4681-8/05** Comércio atacadista de lubrificantes; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4689-3/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; **4691-5/00** Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; **4692-3/00** Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **4693-1/00** Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; **4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues; **4723-7/00** Comércio varejista de bebidas; **4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; **4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; **4729-6/99** Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; **4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; **4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes; **4741-5/00** Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **4744-0/05** Comércio varejista de materiais de construção; **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção; **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4755-5/03** Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; **4759-8/99** Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; **4761-0/01** Comércio varejista de livros; **4761-0/02** Comércio varejista de jornais e revistas; **4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria; **4762-8/00** Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; **4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; **4771-7/04** Comércio varejista de medicamentos veterinários; **4772-5/00** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **4789-0/04** Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; **4789-0/05** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos; **4930-2/01** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5211-7/01** Armazéns gerais - emissão de warrant; **5211-7/99** Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; **5611-2/01** Restaurantes e similares; **5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; **6810-2/02** Aluguel de imóveis próprios; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **7490-1/04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; **7500-1/00** Atividades veterinárias; **7729-2/02** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8299-7/99** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **8599-6/04** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - Poderá associar-se na Cooperalfa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que, cumulativamente:

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

I - Se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo;

II - Esteja na área de ação referida no artigo 2º;

III - Possa dispor livremente de bens;

IV - Concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra (s) atividade (s), direta(s) ou mediante associação com terceiros, que possa(m) prejudicar ou confrontar com os interesses da Cooperalfa.

§ 1º - O interessado em ingressar como associado da Cooperalfa deverá comprovar atividade (s) de produção agropecuária e apresentar os documentos e informações necessárias para o preenchimento da proposta de associação.

§ 2º - A respectiva proposta de associação será enviada ao Conselho de Administração, órgão social competente para a decisão em última instância, que a aprovará, ou não.

§ 3º - Ao interessado que não for aceito pelo Conselho de Administração, não caberá recurso e nem qualquer indenização.

§ 4º - Observadas as disposições deste Estatuto, poderão associar-se à Cooperalfa, pessoas jurídicas que tenham como objetivo social a produção agropecuária, a industrialização de produtos agropecuários e/ou o desenvolvimento de outras atividades ligadas ao ramo agropecuário.

Art. 5º - Todo (a) o(a) associado(a) para ser admitido(a) deverá:

I - Assinar a ficha-matrícula;

II - Fornecer dados para o cadastro de suas atividades;

III - Subscrever e integralizar a cota-capital conforme prevê o Estatuto Social;

IV - Participar com aproveitamento, de treinamento introdutório com o(a) cônjuge, onde os mesmos tomarão conhecimento do sistema cooperativo, dos serviços prestados pela Cooperalfa, das obrigações como associado(a), bem como os direitos.

Parágrafo único - Cumprindo o que dispõe os artigos anteriores deste capítulo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperalfa, ressalvando-se os requisitos específicos para a participação em assembleias e na ocupação de cargos nos órgãos sociais especificados neste estatuto.

Art. 6º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que 20 (vinte).

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O associado tem direito a:

I - Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos dispostos no artigo 40 §3º deste Estatuto Social;





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

- II - Propor ao Conselho de Administração ou às assembleias gerais, medidas de interesse da Cooperalfa;
- III - Votar para eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Escolha dos Líderes e de outros assuntos de interesse da Cooperalfa;
- IV - Ser votado para os conselhos do inciso anterior, desde que satisfaça todos os requisitos exigidos para o cargo a que está se candidatando, e a chapa completa em que participar atenda as normas legais e estatutárias;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Realizar com a Cooperalfa as operações que constituem o objetivo;
- VII - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperalfa.

Art. 8º - A Cooperalfa assegurará a todos os associados, a igualdade ao livre exercício dos direitos sociais, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no presente Estatuto.

Art. 9º - O associado tem o dever e a obrigação indeclinável de:

- I - Subscrever e integralizar as cotas de capital que foram definidas;
- II - Cumprir disposições de Lei, do Estatuto, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e das deliberações das assembleias gerais;
- III - Entregar na Cooperalfa toda a produção agropecuária, bem como adquirir todos os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas, observado o limite de crédito;
- IV - Satisfazer pontualmente os compromissos para com a Cooperalfa;
- V - Assumir, na proporção que lhe pertença, a cobertura dos dispêndios da Sociedade;
- VI - Prestar à Cooperalfa esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultam associar-se;
- VII - Assumir sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, caso os Fundos de Reserva não forem suficientes para cobri-las;
- VIII - Acusar o impedimento nas deliberações sobre qualquer operação ou assunto em que possa ter interesse oposto ao da Cooperalfa;
- IX - Comunicar expressamente à Cooperalfa, as alterações cadastrais relevantes, tais como, domicílio e residência, sempre que ocorrerem.

§ 1º - Quando a Cooperalfa não operar com algum produto produzido por determinado associado, ou não tiver condições técnicas ou operacionais para receber algum produto, o associado fica desobrigado de operar com a Cooperalfa nesse produto.

§ 2º - Ao associado que infringir o Estatuto Social ou que venha cometer ato visando lesar o patrimônio da Cooperalfa ou o conceito perante a sociedade, o Conselho de Administração poderá adotar as seguintes penalidades:



- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão dos direitos sociais por até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- d) Eliminação do quadro social.

Art. 10- Em relação aos compromissos assumidos pela Cooperalfa, a responsabilidade dos associados é limitada até o valor de suas cotas subscritas, mais o montante das perdas que lhe caibam por distribuição, na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperalfa e as oriundas da responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

SEÇÃO III - DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 12 - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida em documento próprio destinado ao Presidente da Cooperalfa, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração na primeira reunião que sucede a data do recebimento do pedido.

Art. 13 - A eliminação de associado, que será aplicada em virtude da infração de Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, devendo, os motivos que a determinaram, constar em termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pelo Presidente da Cooperalfa.

§ 1º - Dentre outras infrações, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

I - Não comercializar toda a produção agropecuária por meio da Cooperalfa, desde que a mesma tenha interesse e condições técnicas de fazê-la;

II - Deixar de adquirir na Cooperalfa a totalidade dos insumos necessários para desenvolver as atividades produtivas;

III - Vier a exercer por conta própria ou mediante associação com terceiros, atividades que colidam com os objetivos da Cooperalfa;

IV - Houver levado a Cooperalfa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

V - Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperalfa;

VI - Tentar lesar, ou lesar o patrimônio da Cooperalfa;

VII - Desobedecer às resoluções tomadas pela Cooperalfa.

§ 2º - A diretoria da Cooperalfa comunicará via postal ao interessado a eliminação, no



prazo de 30 dias a contar da tomada da decisão. Em caso de insucesso, a Cooperalfa usará dos meios legais disponíveis para cientificar o associado.

§ 3º - O eliminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da cientificação, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou de permanência na Cooperalfa;

§ 1º - Previsto no inciso IV, o associado será notificado da decisão do Conselho de Administração que o exclui do quadro social.

§ 2º - O desligamento do associado acarreta o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas existentes do mesmo com a Cooperalfa, podendo ser compensadas até o limite do crédito de sua cota-capital, observado o disposto nos Artigos 25, 26 e 27 deste Estatuto Social.

CAPITULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O capital social da Cooperalfa é dividido em cotas-partes, denominada "COTA-CAPITAL", cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), variando sua quantidade conforme o número que for subscrito, não podendo ser inferior ao valor correspondente a 10 (dez) salários normativos do Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó (equivalente a vinte associados) ou outra referência que venha substituí-lo por direito, observado o disposto:

- I - A cota-capital é indivisível, intransferível a terceiros não-integrantes do quadro social, não podendo ser negociada, nem dada em garantia;
- II - Todo o movimento da cota-capital será escriturado em registro específico;
- III - O valor da cota-capital pode ser transferido entre associados, mediante termo de comum acordo entre o associado que transmite e o associado que recebe as cotas, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - O capital social poderá ser aumentado, por meio de retenção de 1% (um por cento) do valor da movimentação financeira do associado, de acordo com deliberação do conselho de administração.

SEÇÃO II - DA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17 - Ao ser admitido, o associado deverá subscrever o capital social no valor equivalente a 50% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados



do Comércio de Chapecó, ou outra referência que venha o substituir por direito, vigente na data da admissão.

Art. 18 - No caso de admissão de filho (a), cônjuge ou companheiro(a) de associado(a) no quadro social da Cooperalfa, o mesmo deverá subscrever e integralizar capital social no valor equivalente a 25% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó, ou outra referência que venha o substituir por direito, vigente na data da admissão.

Art. 19 - O associado integralizará o capital subscrito em moeda corrente, pelo valor nominal, à vista ou em até 03 (três) prestações anuais e sucessivas.

Parágrafo único - Caso o associado não integralize a cota-capital a tempo e modo, poderá ser eliminado do quadro social, mediante decisão do Conselho de Administração.

Art. 20 - Mediante autorização do Conselho de Administração, a integralização do capital subscrito poderá ser feita por meio de retenção de 1% (um por cento) do valor da movimentação financeira do associado.

Art. 21 - Aprovadas as contas do exercício, havendo sobras a capitalizar, sobras a distribuir ou perdas a debitar, as mesmas serão rateadas na proporção do movimento econômico dos cooperados no período, representado pelo valor total dos insumos fornecidos e pelo valor total do repasse da produção agropecuária entregue e efetivamente comercializada pela cooperativa.

SEÇÃO III - DOS ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 22 - Para fins de aumento permanente do capital social, a Cooperalfa fará os seguintes acréscimos e retenções de capital:

I - Sobre o valor do fornecimento de insumos, efetuado pela Cooperalfa aos seus associados, a Cooperalfa capitalizará 1% do valor do fornecimento, que, após a aprovação das contas do exercício social, será integralizado a cota-capital do associado;

II - Sobre o valor do repasse de produtos agropecuários, efetuado pela Cooperalfa aos associados, a Cooperalfa acrescerá, reterá e capitalizará 1% do valor do repasse, que, após a aprovação das contas do exercício social, será integralizado a cota-capital do associado;

Parágrafo único - Compete ao Conselho de Administração, regulamentar quais os insumos e produtos agropecuários sobre os quais incidirão a retenção de capital mencionada neste artigo.

Art. 23 - Para fins de aumento permanente do capital social, a pessoa jurídica não-produtora, não terá acréscimos e retenções estatutárias dispostas nesta seção.

Parágrafo único - Considera-se pessoa jurídica não-produtora aquela que não produz os produtos comercializados pela Cooperalfa, apenas desenvolve atividade de compra e venda de produtos e insumos agropecuários.



SEÇÃO IV - DA DEVOLUÇÃO DA COTA-CAPITAL

000066

Art. 24 - Considerando sempre a idade do titular da matrícula, o associado (a) terá direito à restituição de seu capital nas seguintes condições:

I - Após completar 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinquenta e cinco) para mulheres, sendo associado há mais de 10 (dez) anos, o mesmo poderá requerer a restituição de 60% (sessenta por cento) da cota-capital, conservando sempre o valor equivalente a 25% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó ou outra referência que o substitua por direito, vigente na data da retirada;

II - A partir dos 63 (sessenta e três) anos de idade para homens e 58 (cinquenta e oito) anos de idade para as mulheres, caso o associado não mais pratique atividade agropecuária, e não queira permanecer no quadro social da Cooperalfa, poderá requerer a restituição integral de sua cota-capital;

III - Aos 68 (sessenta e oito) anos de idade para homens e 63 (sessenta e três) anos de idade para mulheres, aquele que se mantém associado na Cooperalfa, poderá efetuar a retirada do restante da sua cota-capital, podendo efetuar nova retirada a cada 02 (dois) anos, conservando sempre o valor equivalente a 25% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó ou outra referência que o substitua por direito, vigente na data da retirada;

IV - O associado que tiver menos de 10 (dez) anos de associação na Cooperalfa somente poderá requerer a restituição da cota-capital ao completar 68 (sessenta e oito) anos de idade para homens e 63 (sessenta e três) anos de idade para mulheres, desde que esteja associado há no mínimo, 05 (cinco) anos; poderá efetuar nova retirada a cada 02 (dois) anos, conservando sempre o valor equivalente a 25% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó ou outra referência que o substitua por direito, vigente na data da retirada, caso queira manter-se associado.

§ 1º - No caso de devolução de capital pela forma constante neste artigo e seus incisos, não haverá a retenção de capital de que trata o Artigo 26 incisos I e III.

§ 2º - Em casos especiais, o Conselho de Administração poderá decidir por antecipação da devolução da cota-capital.

Art. 25 - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do Capital que integralizou, das retenções e sobras que lhe tiverem sido capitalizadas e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperalfa.

§ 2º - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, onde os créditos a que o associado tem direito forem devolvidos antes da aprovação das contas pela assembleia geral, os valores relativos a eventuais saldos de retenções

13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

estatutárias, sobras ou perdas serão destinados ao fundo de reserva.

§ 3º - O Conselho de Administração deverá regulamentar a forma em que o capital dos associados demitidos, eliminados ou excluídos será devolvido.

§ 4º - No caso do falecimento do associado titular da cota-capital, os haveres serão devolvidos aos herdeiros. Neste caso, querendo, o cônjuge ou companheiro (a) sobrevivente, bem como, os herdeiros, poderão pleitear associação na Cooperalfa.

Art. 26 - Sobre o saldo da cota-capital do associado; a Cooperalfa poderá reter os seguintes percentuais, conforme o motivo:

I - No caso de demissão, eliminação ou exclusão, a título de custos administrativos, a Cooperalfa poderá reter até 3%;

II - No caso de eliminação motivada pela tentativa de o associado lesar a Cooperalfa, bem como pelo fato de o associado efetivamente ter lesado a Cooperalfa no seu patrimônio financeiro, econômico, físico e moral, a Cooperalfa poderá reter até 100%;

III - Além da retenção de que trata o item I deste artigo, nos demais casos de desligamento, por regulamentação do Conselho de Administração, a Cooperalfa poderá reter até 50%.

Art. 27 - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperalfa, esta poderá fazê-las mediante critérios que resguarдем o equilíbrio financeiro da entidade cooperativa.

Art. 28 - O associado que pediu demissão poderá reingressar ao quadro social da Cooperalfa mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização de até 100% (cem por cento) da cota-capital que o candidato a associado recebeu ao desligar-se da Cooperalfa, que será integralizado em prazo estipulado pelo Conselho de Administração.

Art. 29 - O associado eliminado ou excluído ficará impedido de reingressar ao quadro social antes de decorrido um ano da data do desligamento e/ou a partir do momento que ficar comprovada a cessação do motivo que levou a essa decisão, mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização de até 100% (cem por cento) da cota-capital a que o candidato a associado recebeu ao desligar-se da Cooperalfa, que será integralizado em prazo que for estipulado pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - No caso de associado pessoa jurídica:

I - O associado pessoa jurídica produtora poderá requerer a restituição de 60% do saldo de sua cota-capital ao completar 35 anos de associação e, a cada 10 (dez) anos, subsequentes poderá solicitar a restituição do saldo restante da cota-capital, podendo permanecer no quadro social da Cooperalfa, obrigando-se a manter sempre o valor equivalente a 25% do



salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó ou outra referência que o substitua por direito, vigente na data da retirada;

II - O associado, pessoa jurídica não-produtora poderá requerer a restituição de 60% do saldo de sua cota-capital ao completar 40 anos de associação e, a cada 10 anos, subseqüentes poderá solicitar a restituição do saldo restante da cota-capital, podendo permanecer no quadro social da Cooperalfa, obrigando-se a manter sempre o valor equivalente a 25% do salário normativo estabelecido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó ou outra referência que o substitua por direito, vigente na data da retirada;

III - Em caso de cisão, incorporação, fusão de associado pessoa jurídica, cabe ao Conselho de Administração da Cooperalfa decidir sobre a continuidade ou não da associação da empresa, os direitos e obrigações, bem como a forma de devolução da cota-capital;

IV - Em caso de extinção, recuperação judicial, falência ou dissolução de associado pessoa jurídica, os haveres serão devolvidos aos devidos proprietários, pelos meios e formas legais, observado o disposto no Art. 25 §3º e Art. 26.

Art. 31 - O Conselho de Administração, considerando a insuficiência financeira, que afete a continuidade da Cooperalfa, poderá suspender por prazo indeterminado a devolução de qualquer modalidade de cota-capital.

CAPITULO V - DOS FUNDOS

Art. 32 - A Cooperalfa fica obrigada a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, constituído por:

- a) 100% dos resultados capitalizados, não distribuídos e/ou sem programação de pagamento no curto prazo, obtidos com as participações societárias em outras sociedades da qual a Cooperalfa mantém participação;
- b) 15% das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os resultados de participações societárias capitalizados;
- c) Os créditos não reclamados, obedecidos aos procedimentos legais e estatutários, decorridos o prazo de 3 (três) anos da Assembleia Geral do exercício da qual ele foi desligado;
- d) Os auxílios e doações sem destinação especificadas;
- e) As sobras líquidas provenientes das operações com associados pessoas jurídicas não-produtoras;
- f) As retenções de que trata o Art. 26 deste Estatuto Social e respectivos incisos;
- g) Valores relativos às retenções estatutárias e sobras, das



quais o associado teria direito em casos de demissão, eliminação ou exclusão, antes da aprovação das contas do exercício.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados e familiares e aos empregados da Cooperalfa, constituído de:

- a) 15% das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os resultados de participações societárias capitalizados;
- b) 100% dos resultados das operações com terceiros.

III - Fundo de desenvolvimento econômico destinado a dar suporte econômico e financeiro para novos projetos e melhorias da Cooperalfa, constituído de:

- a) 20% das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os resultados de participações societárias capitalizados.

IV - Reserva para investimento, destinado a dar suporte financeiro na aplicação de recursos em investimentos da Cooperalfa, cujo percentual será fixado pelo Conselho de Administração em até:

- a) 30% das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os resultados de participações societárias capitalizados.

§ 1º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas oficiais, ou não.

§ 2º - Os fundos e reservas descritos nos incisos III e IV podem ser utilizados para reparar perdas econômicas e financeiras da Cooperalfa.

§ 3º - Os fundos a que se refere este artigo são indivisíveis entre os associados, exceto em caso de liquidação, onde serão observadas as exigências legais.

V - Reserva de Incentivos Fiscais:

- a) Destinam-se a reserva, as subvenções e doações para investimentos, recebidas de entidades e órgãos públicos.

CAPITULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 33 - São órgãos sociais da Cooperalfa:

- I - Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária
- II - Assembleia de Líderes
- III - Os Órgãos de Administração
- IV - O Conselho Fiscal
- V - O Conselho de Líderes
- VI - O Conselho de Filiais



CAPITULO III - DAS ASSEMBLEIAS**SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 34 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da Cooperalfa, dentro dos limites de Lei e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir os negócios relativos aos objetos da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da cooperativa. As deliberações deste órgão social vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 35 - A Assembleia Geral será convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pelos órgãos da administração;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, caso a solicitação da convocação, dirigida ao Conselho de Administração, não tenha sido atendida.

Art. 36 - As assembleias serão convocadas mediante editais afixados nas filiais, publicação em jornal de circulação estadual e local, comunicação aos associados por intermédio de circulares e veiculadas em programas de rádio.

Parágrafo primeiro - As assembleias ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, enquanto que a assembleia de líderes será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo: As pré-assembleias serão convocadas mediante convites afixados nas filiais da cooperativa, publicação jornalística da própria Cooperativa, mídia externa e veiculadas em programas de rádio da área de atuação.

Art. 37 - Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação em primeira convocação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de uma hora entre a realização de uma e de outra convocação.

Art. 38 - Não havendo quórum para a instalação da assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 1º - As três convocações poderão ser feitas em um único edital.

§ 2º - O quórum para instalação das assembleias gerais é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação;
- e
- c) Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

§ 3º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de



associados presentes em cada convocação, far-se-á por assinatura individual aposta em Livro de Presença.

Art. 39 - Nos editais de convocação de assembleias gerais deverão constar:

- I - A denominação da Cooperalfa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião, de cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre no município sede da matriz;
- III - A sequência das convocações;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo de quórum de instalação da Assembleia Geral; e
- VI - A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 10 (dez) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 40 - Estão aptos a participar da Assembleia todos os associados que estiverem quites com as obrigações descritas no Art. 9º deste Estatuto Social e que tenham sido admitidos no quadro social antes da convocação.

§ 1º - Cada associado (a) presente terá direito a um voto.

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar ou influir nas decisões sobre assuntos a que eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates, cabendo-lhes declarar os motivos do seu impedimento.

Art. 41 - As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Art. 42 - É competência da Assembleia Geral, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperalfa, poderá, a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 43 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperalfa.

§ 1º - Na ausência do Secretário, ou por declinação do mesmo, o Presidente convidará outro presente para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os



trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele e, comporão a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 44 - Na Assembleia Geral em que forem discutidos o Balanço das Contas, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal e a discussão dos mesmos, solicitará aos presentes que indiquem um associado para conduzir a votação das matérias.

Art. 45 - Os fatos que ocorrerem na Assembleia Geral deverão constar da Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada pelos associados presentes e, no fim, assinado pelo presidente e secretário.

Art. 46 - Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações das assembleias gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado da data em que a Assembleia foi realizada.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 47 - A Assembleia Geral Ordinária que será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Balanço Geral Anual, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das Sobras ou Perdas;
- d) Parecer de Auditoria Externa e Conselho Fiscal.

II - Destinação das Sobras ou rateio das Perdas deduzindo no primeiro caso, as parcelas para os fundos e reservas obrigatórios;

III - Eleições para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 54 deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "I" e alíneas, deste artigo.

Art. 48 - São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 49 - Havendo mais de uma chapa pretendente ao Conselho de Administração, a forma de votação, por aclamação ou secreta será decidida pela própria Assembleia em momento anterior a votação, via aclamação.

Parágrafo único - Havendo empate em número de votos, será eleita a chapa em que o candidato a presidente tiver mais idade.



Art. 50 - A Assembleia Geral Ordinária, quando tiver de eleger novos administradores, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujo mandato expira.

Art. 51 - Havendo impossibilidade comprovada para a realização da Assembleia Geral nas datas previstas pelo artigo anterior, os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos perduram até a data da realização da mesma.

Art. 52 - Em caso de ocorrer mudança parcial ou total do Conselho de Administração e for recomendável, será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias entre a posse e a definitiva transmissão dos cargos.

Parágrafo único - Neste lapso temporal, a anterior e a nova administração farão um Balanço Geral e Patrimonial, a fim de permitir o conhecimento real da situação deixada e encontrada, e para elucidação e definição de responsabilidades entre os administradores que deixam e os que assumem as funções.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 53 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperalfa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 54 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Art. 55 - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO IV - DA ASSEMBLEIA DE LÍDERES

Art. 56 - A Assembleia de Líderes será realizada facultativamente por decisão do Presidente do Conselho de Líderes e, obrigatoriamente, para homologação das chapas candidatas ao Conselho de Administração, sendo convocados no mínimo 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e os assuntos para deliberação deverão constar, necessariamente, na ordem do dia do edital de convocação.

Art. 57 - A Assembleia de Líderes se constitui quando os membros forem convocados pelo Presidente da Cooperalfa.



Art. 58 - A convocação da Assembleia de Líderes terá o mesmo procedimento das assembleias gerais, tendo o mesmo quórum de instalação.

Art. 59 - As votações na Assembleia de Líderes serão por aclamação, salvo decisão em contrário da assembleia, e cada casal de líderes terá direito a um voto para deliberação.

Art. 60 - É de competência exclusiva da Assembleia de Líderes:

I - Deliberar sobre a (s) chapa (s) apresentada (s) para concorrer ao Conselho de Administração, sendo que:

- a) A chapa do Conselho de Administração deve ser apresentada denominando expressamente os membros da diretoria executiva, secretário e os respectivos conselheiros;
- b) Em relação, as chapas candidatas ao Conselho de Administração somente, poderão ser consideradas aprovadas, se cumpridos todos os requisitos exigidos pelo presente Estatuto e tiverem aprovação de, pelo menos, 2/3 dos votos dos líderes presentes na Assembleia;
- c) Havendo algum componente que não se enquadre nos requisitos para o cargo, a chapa será desqualificada;
- d) Havendo mais de uma chapa pretendente ao Conselho de Administração, a forma de votação, por aclamação ou secreta, será decidida pela própria Assembleia em momento anterior à votação, via aclamação;
- e) Caso nenhuma das chapas seja aprovada na Assembleia de Líderes, o coordenador do Conselho de Líderes tomará a iniciativa de coordenar a formação de uma chapa de consenso. Não havendo consenso, a Assembleia decidirá os outros assuntos em pauta e será encerrada. Imediatamente o coordenador do Conselho de Líderes, convocará outra Assembleia de Líderes para até 15 (quinze) dias posteriores, para apreciar novas chapas que poderão ser apresentadas até o início da nova Assembleia, que só poderá ser encerrada após aprovação de uma chapa, que poderá ser de consenso e formada durante a reunião, caso nenhuma chapa seja apresentada ou aprovada.

II - Deliberar sobre o valor do pró-labore da Diretoria Executiva, cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e dos líderes.

- a) A deliberação de valores será válida para o mandato que se inicia e para os próximos mandatos. Nova deliberação sobre este assunto somente será efetuada pela Assembleia de Líderes que indicar a (s) chapa (s) do Conselho de Administração subsequente (novo mandato de quatro anos), desde que o



assunto conste no edital de convocação e os valores sejam alterados para mais ou para menos, em relação aos valores definidos na Pré-assembleia de líderes realizada no dia 03 de março de 2009;

b) O pró-labore mensal da Diretoria Executiva deverá ser compatível com o praticado por outras cooperativas ou empresas de porte e atividades semelhantes no que se refere às complexidades das funções, volume de faturamento anual, número de associados e número de funcionários.

SEÇÃO V - DA PRÉ-ASSEMBLEIA

Art. 61 - Convocada pelo Presidente da Cooperalfa, os associados serão convidados a participar das pré-assembleias, informando data, local e horário das mesmas.

Art. 62 - Realizar-se-ão, anualmente, durante o período que o Conselho de Administração definir como mais adequado para que haja maior participação e interação dos associados.

Art. 63 - Organizadas por filial, por grupo de filiais ou por regional, as pré-assembleias têm por objetivo envolver o maior número de associados para o esclarecimento de dúvidas, coleta de sugestões e tratamento de assuntos de interesse da Cooperalfa, praticando a transparência de gestão.

Art. 64 - Os trabalhos das pré-assembleias de associados serão dirigidos por um dos membros do Conselho de Administração. Os assuntos tratados poderão ser registrados em ata.

Parágrafo único - Sendo lavrada a ata e havendo interesse dos associados presentes, a mesma poderá ser lida e assinada.

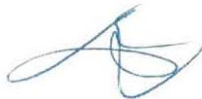
Art. 65 - Para registrar a presença dos associados poderão ser usados livros próprios ou listas avulsas.

CAPITULO IV - DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66 - A Cooperalfa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 10 conselheiros, sendo, no mínimo, um representante de cada regional.

Art. 67 - O Conselho de Administração será formado por:
I - Diretoria Executiva, com os seguintes cargos:



22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-Presidente;
- c) Segundo Vice-Presidente.

II - Secretário;

III - 06 (seis) Conselheiros;

Art. 68 - O mandato será de 4 (quatro) anos, representando as respectivas regiões.

§ 1º - É obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho a cada mandato, no caso da Cooperalfa, quatro membros.

§ 2º - Se ficarem vagos, em qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores.

Art. 69 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este estatuto, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Também são inelegíveis os associados que:

I - Não tiverem integralizado 100% (cem por cento) da cota-parte subscrita;

II - Não tiverem participado das atividades societárias da Cooperalfa, tais como: reuniões, pré-assembleias de associados, dias de campo e assembleias durante o último exercício;

III - Sejam representantes legais das pessoas jurídicas associadas na Cooperalfa;

IV - Estejam inadimplentes com as obrigações para com a Cooperalfa;

V - Não tenham entregue toda a produção bem como não tenham adquirido todos os insumos necessários para as atividades produtivas nos últimos 04 (quatro) anos na Cooperalfa;

VI - Participe de chapa que não tenha sido aprovada pela Assembleia de Líderes conforme prevê o Inciso I do Art. 50 deste Estatuto Social;

VII - Não tenham participado, no mínimo, em 04 (quatro) exercícios como sócio da Cooperalfa, ou de cooperativa incorporada à Cooperalfa;

VIII - Não declararem por escrito que não têm títulos protestados;

IX - Aceitarem estabelecer relação empregatícia com a Cooperalfa, perdendo o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego;

X - Parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade;



XI - Os que, no exercício anterior a eleição da Cooperalfa, tenham sido candidatos em eleições Municipais, Estaduais ou Federais, exercem ou tenham exercido qualquer cargo político-partidário.

Parágrafo único - O associado, mesmo que ocupante de cargo eletivo na Cooperalfa que, em qualquer operação tiver interesse oposto a esta, não poderá participar das deliberações sobre tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 70 - As chapas completas para concorrer às eleições para Conselho de Administração, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho de Líderes, de forma escrita, assinada por dois ou mais componentes, até no máximo as 17 horas (dezesete horas) do décimo quinto dia que precede a realização da Assembleia Geral Ordinária;

Art. 71 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente pelo voto da maioria dos membros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 6 (seis) reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

Art. 72 - Compete ao Conselho de Administração, atendidos os limites da Lei e deste Estatuto, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Planejar, estabelecer normas e controlar os resultados das operações e serviços da Cooperalfa;

II - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a efetivação;

III - Estabelecer instruções, resoluções ou regulamentos, com as devidas sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

IV - Determinar valores a serem destinados a cobrir as despesas dos serviços da sociedade, assim como sobre a retenção a que se refere o Artigo 16º deste Estatuto;

V - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

VI - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a viabilidade;



VII - Fixar o montante de gastos gerais em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a respectiva cobertura;

VIII - Contratar pessoas de comprovada capacidade técnica, para as funções de gerentes de departamentos e filiais, e fixar normas para a admissão ou dispensa dos empregados;

IX - Fixar normas de disciplina funcional;

X - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperalfa;

XI - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim disposto no Artigo 112 da Lei nº 5.764/71, de 16/12/71;

XII - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperalfa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de informações contábeis e gerenciais específicas;

XIII - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XIV - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XV - Resolver todos os atos de gestão da Cooperalfa, inclusive adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, transigir e contrair obrigações, bem como prestar aval ou fiança, em até o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do faturamento no último exercício;

XVI - Contrair operações de financiamento junto a instituições bancárias e de crédito, públicas ou privadas, destinadas ao custeio e fomento de atividades produtivas dos associados e de atividades que constituem os objetivos econômicos e sociais da Cooperalfa. Contrair financiamentos de EGF – Empréstimo do Governo Federal, financiamentos para integralização de cotas-partes, capital de giro e investimentos fixos e móveis, enfim, de qualquer modalidade de financiamento inerente às atividades da Cooperalfa, podendo, para tal fim, dar em penhor e alienar bens e direitos da Cooperalfa, assim como dar em comodato depósitos e *warrant* a ela pertencentes para guarda dos bens oferecidos em penhor mercantil. Fica autorizado, também, a assumir compromissos como fiel depositário de bens entregues a sua guarda e conservação;

XVII - Realizar operações de AGF – Aquisição do Governo Federal;

XVIII - Indicar delegados nas Cooperativas Centrais e Federações em que a Cooperalfa for associada, bem como na Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC;

XIX - Deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais, sempre levando em consideração a viabilidade econômica.

XX - Definir datas e prazos para a realização das pré-assembleias.

XXI - Subscrever e integralizar cotas partes em outras sociedades da qual a Cooperalfa integra o quadro societário.

§ 1º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o



assessoramento de gerentes para o esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 73 - Ao Secretário cabe as seguintes atribuições:

I - Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das assembleias gerais;

II - Eventualmente, na ausência do Segundo Vice-Presidente ou do Primeiro Vice-Presidente, assinar, conjuntamente com o Presidente, ou com outro membro da diretoria executiva, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações da sociedade.

Art. 74 - Aos demais Conselheiros de Administração, cabe assessorar os membros da Diretoria Executiva e substituir ao Secretário e/ou ao segundo Vice-Presidente na falta dos mesmos, nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias a iniciar por quem tem mais idade.

Art. 75 - Os membros do Conselho de Administração não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 76 - O Conselho de Administração analisará e levará à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que for necessário ou conveniente, a fusão com outra cooperativa, o desmembramento da Cooperalfa, a incorporação de outra sociedade ou incorporação por outra sociedade, bem como a adoção de parcerias dentro ou fora do sistema cooperativo.

Art. 77 - O Conselho de Administração fica autorizado a criar o Fundo de Investimento da Região do Planalto Norte Catarinense. – FUNORTE.

Parágrafo único - As regras de formação, destinação, duração e liquidação do mesmo serão definidas em regulamento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 78 - A cada novo mandato do Conselho de Administração, os membros que assumem as funções, automaticamente darão cumprimento a todas as obrigações contraídas pelos membros anteriores em nome da Cooperalfa, inclusive as garantias prestadas por aqueles e pendentes de pagamento por ocasião da transmissão dos cargos, mediante concordância dos credores.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79 - Para ser eleito presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, o associado deverá, além de preencher todos os requisitos do Artigo 4º, não se enquadrar no disposto do Artigo 69 deste Estatuto Social e seus incisos e parágrafos, comprovar capacidade administrativa e de liderança perante reunião do Conselho de Líderes, experiência em administração de entidades e sociedades afins, ou de cooperativas. Deverá, também, ter participado como associado durante 4 (quatro) exercícios, no mínimo.

26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

Art. 80 - Compete a Diretoria Executiva da Cooperalfa, entre outras, as seguintes funções:

- I - Representação da instituição;
- II - Dinamização da administração, assumindo coordenação de áreas específicas;
- III - Definição das estratégias de atuação;
- IV - Coordenação do processo de negociação, acompanhamento e avaliação das filiais e unidades de negócios;
- V - Relação com o sistema cooperativista e rede institucional, regional, estadual e nacional;
- VI - Coordenação e atenção efetiva no processo de modernização organizacional;
- VII - Administração da Cooperalfa;
- VIII - Indicar instituições financeiras, nas quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- IX - Contrair operações de financiamentos, entre outros, os financiamentos normatizados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, consolidadas no Manual de Crédito Rural – MCR, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA; ao amparo de recursos do Tesouro Nacional – TN, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, dos Fundos Constitucionais; por meio de Instituições Financeiras ou não, Públicas e Privadas, Cooperativas de Crédito, Empresas Públicas, Autarquias, bem como, operações de financiamentos advindas do Crédito Mercantil; entre outras finalidades, as destinadas ao Custeio, Estocagem, Fomento, Investimentos, Capital de Giro e Integralização de Cotas-Partes para capital de giro e/ou saneamento financeiro, todas para atender e fortalecer a capacidade operacional e de investimentos de todas as atividades que constituem os objetivos econômicos e sociais da Cooperalfa, entre outras, nas modalidades: Pré-Custeio, Custeios Agrícola e Pecuário; Financiamentos de: Garantia de Preços ao Produtor - FGPP, Estocagem de Produtos Amparados pela Política de Preços Mínimos - FEPM, Estocagem Especial – FEE, Capital de Giro, emissão e descontos de Nota de Produtor Rural - NPR Duplicata Rural- DR, Cédula de Produto Rural Física e Financeira, emissão Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA; enfim, qualquer modalidade de financiamento inerente às atividades da Cooperalfa, podendo, para tal fim, dar em penhor e ou garantia real de bens e direitos, móveis e imóveis da Cooperalfa. Fica, também, autorizado a assumir compromissos como fiel depositário de bens entregues à sua guarda e conservação.



a) Os instrumentos de crédito devem sempre ser assinados por dois membros da Diretoria Executiva, observado o disposto no Artigo 73, inciso II e artigo 74; podendo, ainda, ser representado por procurador legalmente constituído.

Art. 81 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Atuar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva no controle da Cooperalfa, por meio de contatos assíduos com os gerentes, conselhos de filiais, Conselho de Líderes e associados em geral;

II - Assinar em conjunto com outro membro da diretoria executiva documentos constitutivos de obrigações da Cooperalfa.

Parágrafo único - Havendo impedimento legal ou situação de força maior, outro membro do Conselho de Administração, em reunião do mesmo conselho, deverá ser designado para assinar em conjunto, como representante da diretoria executiva.

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais;

IV - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Gestão, o Balanço e o Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes na insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperalfa;

V - Representar ativa e passivamente a Cooperalfa em juízo e fora dele;

VI - Coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades da Cooperalfa;

VII - Superintender, em última instância executiva, o desempenho das diversas unidades de negócios da Cooperalfa;

VIII - Administrar negócios da Cooperalfa, dividindo funções e tarefas em comum acordo com os demais membros da Diretoria Executiva tendo a palavra final sobre os mesmos.

IX - Emitir juntamente com o Primeiro Vice-Presidente ou Segundo Vice-Presidente mandato por instrumento Particular ou Público ao Gerente Financeiro e outros funcionários, outorgando poderes inerentes à prática de atos de gestão em geral.

Parágrafo único - Os poderes outorgados deverão sempre ser exercidos em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva ou outro funcionário, igualmente constituído por mandato procuratório.

Art. 82 - Ao primeiro Vice-Presidente cabe as seguintes atribuições:

I - Assessorar e assistir permanentemente os trabalhos do Presidente, substituindo-o na eventual ausência do mesmo;

II - Atuar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva no controle da Cooperalfa, por meio de contatos assíduos com os gerentes, conselhos de filiais, conselho de líderes e associados em geral;



III - Administrar os negócios da Cooperalfa, dividindo funções e tarefas em comum acordo com os demais membros da Diretoria Executiva;

IV - Assinar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, documentos constitutivos de obrigações da Cooperalfa.

Parágrafo único - Havendo impedimento legal ou situação de força maior, outro membro do Conselho de Administração, em reunião do mesmo conselho, deverá ser designado para assinar em conjunto, como representante da diretoria executiva.

V - Emitir juntamente com o Presidente ou Primeiro Vice-Presidente mandato por instrumento Particular ou Público ao Gerente Financeiro e outros funcionários, outorgando poderes inerentes à prática de atos de gestão em geral.

Parágrafo único - Os poderes outorgados deverão sempre ser exercidos em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva ou outro funcionário, igualmente constituído por mandato procuratório.

Art. 83 - Ao segundo Vice-Presidente cabe as seguintes atribuições:

I - Assessorar e assistir permanentemente os trabalhos do presidente e primeiro vice-presidente, substituindo-os na eventual ausência dos mesmos;

II - Atuar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva no controle da Cooperalfa, através de contatos assíduos com os gerentes, conselhos de filiais, Conselho de Líderes e associados em geral;

III - Administrar os negócios da Cooperalfa, dividindo funções e tarefas em comum acordo com os demais membros da Diretoria Executiva.

IV - Assinar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração documentos constitutivos de obrigações da Cooperalfa.

Parágrafo único - Havendo impedimento legal ou situação de força maior, outro membro do Conselho de Administração, em reunião do mesmo conselho, deverá ser designado para assinar em conjunto, como representante da diretoria executiva.

V - Emitir juntamente com o Presidente ou Segundo Vice-Presidente mandato por instrumento Particular ou Público ao Gerente Financeiro e outros funcionários, outorgando poderes inerentes a prática de atos de gestão em geral.

Parágrafo único - Os poderes outorgados deverão sempre ser exercidos em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva ou outro funcionário, igualmente constituído por mandato procuratório.

Art. 84 - No caso de morte, invalidez temporária ou definitiva que impeça o desempenho das funções decorrentes do cargo ou, na hipótese de renúncia, afastamento injustificado por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente e este pelo Segundo Vice-Presidente e este, por fim, será escolhido entre os atuais membros do Conselho de Administração,



eleito pela maioria de votos do próprio conselho, cabendo ao Presidente ou seu substituto o voto de desempate.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 85 - A administração da Cooperalfa será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, de diferentes regiões, eleitos a cada ano pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 86 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 69 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 87 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 88 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperalfa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperalfa;
- III - Examinar se os montantes dos gastos realizados estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperalfa;
- V - Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e de que não existem cargos vagos na composição;
- VI - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Fiscalizar as ações do Conselho de Administração, podendo contratar serviço de auditoria independente para assessorá-lo;
- VIII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

Art. 89 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 04 (quatro) de seus membros, (03) três efetivos e (01) um suplente, ocorrendo rodízio mensal entre os suplentes.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos, um



Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário, cabendo ao terceiro membro a função de Vogal, podendo substituir a ausência de qualquer um dos dois.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos membros, bem como, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência de qualquer membro do Conselho Fiscal ou em seus impedimentos, serão convocados os suplentes, em número correspondente, pela ordem de antigüidade na Cooperalfa.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão da Ata lavrada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 04 (quatro) membros presentes.

Art. 90 - Vagando três ou mais cargos no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE LÍDERES

Art. 91 - O Conselho de Administração providenciará a constituição do Conselho de Líderes, que coordenado pelo Presidente da Cooperalfa, será formado por:

- a) Membros do Conselho de Administração;
- b) Membros do Conselho Fiscal;
- c) Líderes de Filiais.

Art. 92 - Cabe ao Conselho de Líderes, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Difundir entre os associados os princípios e a filosofia do Cooperativismo;
- II - Esclarecer aos associados quanto aos direitos e deveres, funcionamento e administração da Cooperalfa;
- III - Colaborar na divulgação e convocação dos associados para participarem das assembleias, eventos técnicos e reuniões em geral de interesse da Cooperalfa;
- IV - Apresentar sugestões aos órgãos sociais e administrativos da Cooperalfa;
- V - Deliberar sobre cada chapa completa apresentada para concorrer ao Conselho de Administração, levando em conta todos os requisitos exigidos pelo presente Estatuto;
- VI - Fixar o pró-labore mensal da Diretoria Executiva, bem como o valor da cédula de presença dos demais conselheiros de administração, fiscais e de líderes, valendo esta decisão para o curso do mandato que se inicia e para os próximos mandatos. Nova deliberação sobre este assunto somente será efetuada pela assembleia de líderes que indicar a(s) chapa(s) do Conselho de Administração subsequente (novo mandato de quatro anos), desde que o assunto conste no edital de convocação.



SEÇÃO V - DO CONSELHO DE FILIAL

Art. 93 - O Conselho de Filial se encarregará da organização do quadro social da Cooperalfa visando, fundamentalmente, democratizar o poder e as decisões, levar educação cooperativista aos associados, assegurando aos membros a efetiva participação nos principais assuntos que envolvem a Cooperalfa.

Art. 94 -O Conselho de Filial será formado pelos líderes eleitos, dentre os associados da Filial, em média, na proporção de 01 (um) líder para 45 associados, sendo que não poderá existir Conselho de Filial com menos de 02 (dois) membros.

§ 1º - Os Ex-integrantes do Conselho de Administração a contar da gestão 1993/1997, passam a ser líder na filial de vínculo, desde que permaneçam associados na Cooperalfa

§ 2º - Os ex-membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, eleitos no ano de eleição do Conselho de Administração, passam a ser líderes nas filiais de vínculo, durante o período do mandato do Conselho de Administração em que foram eleitos.

Art. 95 - Para ser eleito membro do Conselho de Filial, o associado deverá preencher as seguintes condições:

I - Estar em dia com as obrigações sociais com a Cooperalfa;

II - Comercializar com a Cooperalfa toda a produção agropecuária, como milho, soja, feijão, suínos, aves e leite;

III - Adquirir na Cooperalfa, todos os insumos agropecuários necessários ao desenvolvimento das atividades de sua propriedade;

IV - Ter conduta pessoal e social ilibada, segundo os princípios do cooperativismo;

V - Ser associado da Cooperalfa ou ter sido associado de Cooperativa que se uniu com a Cooperalfa por, no mínimo, 04 (quatro) exercícios.

Parágrafo único - O requisito a que se refere o inciso V não se aplica para os casos em que a filial teve sua instalação em período inferior a este tempo.

Art. 96 - Os membros do Conselho de Filial serão eleitos pelos associados das filiais, no mesmo ano em que houver eleição para o Conselho de Administração. O mandato será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

§ 1º - A eleição poderá ser feita nas comunidades, nas filiais ou na regional, em local público, tais como pavilhões comunitários, igrejas, ginásios de esportes, objetivando a neutralidade da eleição.

§ 2º - Dois anos após a eleição, ocorrendo vaga (s), o Conselho de Filial providenciará eleição para que o(s) cargo(s) seja(m) preenchido(s).



000086

Art. 97 - Para a eleição dos membros do Conselho da Filial poderão votar os associados que estejam em dia com as obrigações sociais com a Cooperalfa.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 - O associado não pode ocupar simultaneamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 99 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão ter parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral com funcionários encarregados de valores mobiliários.

Art. 100 - Os componentes do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 101 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente, por prejuízos causados por seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperalfa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social que se ocultar à natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a responsabilidade.

CAPITULO V - DO BALANÇO, DOS DISPÊNDIOS, DAS SOBRES E PERDAS

SEÇÃO I - DO BALANÇO GERAL

Art. 102 - O Balanço Geral, incluindo o confronto dos ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - As Demonstrações Contábeis serão elaboradas de acordo com as normas aplicadas às Sociedades Cooperativas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei do Cooperativismo e demais normas societárias pertinentes.

SEÇÃO II - DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPÊNDIOS

Art. 103 - Os dispêndios da Cooperalfa poderão ser cobertos:

I - Em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano;



II - Pelo rateio em partes iguais entre os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperalfa durante o exercício.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto neste artigo, os dispêndios da Sociedade poderão ser levantados separadamente, entre diretos e indiretos, sendo os primeiros suportados na proporção das operações e os segundos suportados igualmente entre os associados.

SEÇÃO III - DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 104 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais para os Fundos e Reservas, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais ao movimento econômico de cada um dos associados, ou seja, valor dos atos cooperativos, especificamente pelas compras e vendas efetuadas no exercício em questão, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 105 - Face às transações efetuadas entre Cooperalfa e pessoas jurídicas não-produtoras terem como objetivo final o fortalecimento do sistema cooperativo e o exercício da intercooperação, as sobras líquidas pertencentes ao associado pessoa jurídica não-produtora, reverterão ao fundo de reserva.

Art. 106 - As perdas apuradas ao final do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva, Fundo de Desenvolvimento Econômico e Reserva de Investimento e, se insuficientes, mediante rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperalfa representado pelo movimento econômico de cada um dos associados, ou seja, as compras e vendas efetuadas no exercício, ressalvada opção de distribuição prevista no inciso I, do parágrafo único, do artigo 80 de Lei 5.764/71.

Art. 107 - Os resultados de cada exercício serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e dos serviços:

Parágrafo único: Os resultados das aplicações financeiras, serão apropriados aos resultados das operações com associados e não associados, de acordo com a proporção geral do Ato Cooperativo.

CAPITULO VI - DOS LIVROS

Art. 108 - A Cooperalfa manterá os livros de:

- I - Matrícula;
- II - Atas das assembleias gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Presença dos associados nas assembleias gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.



Art. 109 - No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - O Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- II - Data de admissão e, quando for o caso, de demissão, eliminação ou exclusão;
- III - A conta-corrente das respectivas movimentações da cota-capital.

Art. 110 - É facultada à Cooperalfa a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, manuais ou eletrônicas.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 111 - A Cooperalfa se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados, do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 112- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

§ 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperalfa, seguida da expressão: "Em liquidação".

§ 3º - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, previstos em Lei, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPITULO VIII - DOS AUXÍLIOS AOS ASSOCIADOS

Art. 113 - O Conselho de Administração da Cooperalfa fica autorizado a implementar ou extinguir o auxílio funeral, no caso de falecimento do (a) associado(a) ou cônjuge.

Art. 114 - O Conselho de Administração da Cooperalfa fica autorizado a implementar ou extinguir o Auxílio Mútuo Residencial, o qual será normatizado por Regulamento Interno.

35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115 - A vaga de Conselheiro de Administração da Regional do Planalto Norte, criada por esta alteração estatutária, será preenchida por ocasião da formação da chapa do Conselho de Administração a ser deliberada na Assembleia de Líderes do ano 2013, com eleição na Assembleia Geral Ordinária do mesmo ano.

Art. 116 - A Regional do Planalto Norte participará da indicação dos membros da chapa do Conselho Fiscal na Assembleia de Líderes e eleição na Assembleia Geral Ordinária, que serão realizadas no ano de 2013.

Art. 117 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios cooperativos, com a colaboração dos Órgãos Assistenciais, de Orientação, de Representação e de Fiscalização do Cooperativismo.

Art. 118 - Para os efeitos de habilitação, enquadramento e participação no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, ou outro congêneres, a Cooperalfa observará as regras que forem instituídas, levando em consideração o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 119 - A Cooperalfa é aderente ao programa de autogestão do Cooperativismo Catarinense e Brasileiro.

Art. 120 - Havendo empate nas votações de escolha dos conselheiros e representantes da cooperativa, cumpridos os requisitos legais, em igualdade de condições, terá direito o associado com maior idade no primeiro critério. Permanecendo o empate, a escolha será pelo tempo de associação.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2016, com inclusão de atividades econômicas promovidas pela AGE de 19 de Fevereiro de 2021.

Chapecó, SC 19 de Fevereiro de 2021.


Romeo Bet
Presidente


Luiz Furlanetto Neto
Secretário





000090

219360634

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
PROTOCOLO	219360634 - 26/03/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400001637
CNPJ 83.305.235/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021
SOB N: 20219360634

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14823390997 - ROMEO BET

Cpf: 44535490910 - LUIZ FURLANETTO NETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2021

Arquivamento 20219360634 Protocolo 219360634 de 26/03/2021 NIRE 42400001637

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 652359681509763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO


A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, sociedade cooperativa com sede na Avenida Fernando Machado, 2580-D, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 83.305.235/0001-19, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. ROMEO BET**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rodovia SC 283, nº 995, Centro, no município de Planalto Alegre – SC e por seu **2º Vice-Presidente, Sr. EDILAMAR WONS**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado, na Rua Montevideo, nº1.161-E, Bairro Presidente Médici na Cidade de Chapecó/SC, por este instrumento particular credencia como seu representante nesta Comarca e onde mais se fizer necessário o **Sr. ODIRLEY MEZZALIRA** portador do CPF nº 006.851.619-35, Gerente Comercial da filial da Cooperalfa de Santo Antônio do Sudoeste - PR, inscrita no CNPJ/MF 83.305.235/0176-07, no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com poderes para em nome da Cooperativa, participar de licitações, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, escritas e lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Processo Licitatório, na cessão pública de julgamento, podendo inclusive assinar contratos se for o caso, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapecó-SC, 9 de setembro de 2021.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA



Romeo Bet
Presidente



Edilamar Wons
2º Vice-Presidente

12 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
ROMEO BET que assina por COOPERATIVA.....
AGROINDUSTRIAL ALFA.....
.....
Chapecó/SC, 10 de setembro de 2021.
Em testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial
Emai: 3,62@seleto-2-2-1991-0-00 - R36,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GFS06120-91BT
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA
Contra os dados do ato em selo.tjsc.us.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Bardo do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

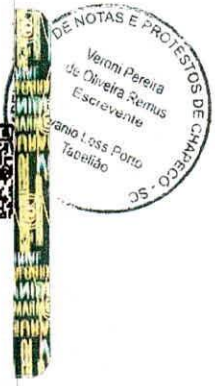
RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
EDILAMAR WONS que assina por COOPERATIVA.
AGROINDUSTRIAL ALFA.

.....
Chapecó/SC, 10 de setembro de 2021. 

Em testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMIS -
Escrevente Notarial

Emol: 3,52; Selo: 2,42; ISS: 0,00 = R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**
GFS06121-ALLG

Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA
Contra os dados do ato em seio.tjsc.jus.br



000092

000093

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1413853513

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ODIRLEY MEZZALIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 3807289 SSP SC

CPF 006.851.619-35 DATA NASCIMENTO 03/05/1981

FILIAÇÃO:
 ALDERICO MEZZALIRA
 ILDA TEDESCO MEZZALIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 02275288795 VALIDADE 23/02/2022 1ª HABILITACAO 04/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL XANXERÊ, SC DATA DE EMISSAO 09/03/2017

Vanderlei O. Rosas
 Diretor de EMISSAO
 ASSINATURA DO EMISSOR

22013504846
 SC123339081

SANTA CATARINA

1413853513

PROIBIDO PLASTIFICAR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000094

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00118/2021
PROCESSO Nº 968/2021**

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0001-19	ODIRLEY MEZZALIRA	ADMINISTRADOR	006.851.619-35	30	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa Justifica-se a aquisição de uréia abaixo descrita, uma vez que o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, visa a entrega dos itens, para o programa da bacia leiteira no município.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrita no CNPJ sob nº 83.305.235/0001-19, estabelecida na AVENIDA FERNANDO MACHADO, 2580 - CEP: 89805902 - BAIRRO: PASSO FORTES CIDADE/UF: Chapecó/SC, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/09/2021.

Maicon Camargo de Souza
MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

Elionete Kuelem da Silva Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária

Natalicia Francisoni Pastorio
NATALICIA FRANCISONI PASTORIO
Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 118/2021

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UREIA			SACAS	90,00	163,22	14.689,80
TOTAL								14.689,80

VALOR TOTAL R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

DATA: 13/09/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA -  - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2021

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UREIA			SACAS	90,00	163,22	14.689,80
TOTAL								14.689,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/09/2021
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2349
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/09/2021
JORNAL: JORNAL DA
FRONTEIRA
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOTAL

6.914,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatorze dias de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:760FA6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PREDETIZADORA BRIO LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- Serviço de descupinização na estrutura do prédio da Casa da Cultura contemplando a pulverização e agulhamento de produto químico específico para controle de cupim de madeira seca no forro, paredes, portas e peças; - Implantação de barreira química nas áreas vicinais da estrutura do prédio com produto químico específico para controle de cupim; - Serviço de descupinização nas peças de exposição, com utilização de câmara anoxia com gás ozônio de gerador industrial. As peças de madeira a serem tratadas ficarão isoladas em sala fechada e vedada para ação do gás. - Emissão de POP – Procedimento Operacional Padronizados conforme RDC 52/2009 e SESA 374/2015 com os seguintes itens: Metodologia de aplicação, normas de segurança, procedimentos técnicos – Cronograma – Laudo técnicos e acompanhamento por três meses.			SERV	1,00	32.480,00	32.480,00
TOTAL								32.480,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:993E0ADC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2021

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UREIA			SACAS	90,00	163,22	14.689,80
TOTAL								14.689,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTADIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 79/2021

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 74/2021)

A COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo no Edital nº 74/2021 e na Portaria nº 275/2021 e 299/2021, tendo em vista a deliberação em 14/09/2021 diante dos recursos apresentados quanto ao Edital nº 77/2021 que trouxe a classificação provisória, FAZ SABER que foram julgados os recursos apresentados pelos candidatos conforme segue:

I – Recurso interposto pelo candidato **CELSO GOMES DA COSTA**, função de Motorista, julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, tendo sido DEFERIDO em parte o pleito consignado. FUNDAMENTAÇÃO: O candidato solicitou recontagem dos pontos de experiência profissional, alegando que ficou de fora os pontos do vínculo com a empresa Del Moro & Del Moro LTDA, período de 01/02/1992 a 10/06/1994, e Transporte Coletivo Grande Londrina Ltda, período 21/11/1999 a 03/01/2020

Em relação ao vínculo Transporte Coletivo Grande Londrina Ltda, o mesmo já foi considerado na somatória da pontuação divulgada através do Edital 77/2021 - indefere o pedido.

Entretanto, analisando a documentação apresentada, verificou-se que o vínculo Del Moro & Del Moro LTDA, período de 01/02/1992 a 10/06/1994 não havia sido considerado, e comprovou-se a alegação do candidato. A comissão, portanto entende por DEFERIR o recurso do candidato acrescentando a somatória de sua classificação 04 semestres deste vínculo totalizando um adicional de 16 pontos, passando o mesmo a ocupar a 4ª posição na classificação geral com 55 pontos.

II – Fica divulgada a classificação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 74/2021, conforme abaixo relacionados:

MOTORISTA

Classif.	Nome	nº Insc.	Doc. Identidade	PONTOS	D.NASC
1º	ELCIO LUIZ REIS	15	17.816.912-2	108,00	30/01/1969
2º	JOSE HEROTIDES ROSA (1ºAfrodescendente)	18	1.686.261-4	96,00	23/08/1958
3º	MARCIO DA SILVA (2ºAfrodescendente)	21	8.708.031-5	64,00	06/12/1983
4º	CELSO GOMES DA COSTA (3ºAfrodescendente)	29	3.990.763-1	55,00	11/10/1964
5º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	14	5.796.913-0	53,00	20/06/1973
6º	REGINALDO APARECIDO BISPO	17	40.472.323-8	47,00	25/08/1981
7º	JOVANETE FRANCISCO DE GODOY	13	6.608.961-4	32,00	01/01/1975
8º	ENIO ANDRONIC	30	4.604.920-9	24,00	11/11/1967
9º	JAMIL APARECIDO DE AZEVEDO	19	1.129.001-9	15,00	18/12/1954
10º	MARÇAL JOSE VIEIRA	28	8.623.153-0	14,00	23/05/1983
11º	CELIO JUC	05	35.533.352-1	12,00	13/09/1982
12º	REGINALDO MADUREIRA	24	9.106.304-2	12,00	09/02/1985
13º	BENICIO DA SILVA	09	8.595.210-2	10,00	15/10/1980
14º	IVAN VILELA DA SILVA	33	35.069.062-5	9,00	08/10/1978
15º	ROBERSON ALEX NACIMENTO DE SOUZA	20	9.090.780-8	9,00	22/01/1982
16º	EVERTON AUGUSTO FERNANDES ROCHA	34	10.087.610-8	9,00	08/07/1991
17º	GERCIVAL VIRGINO DE LIMA	04	10.366.199-2	8,00	15/08/1961
18º	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	07	8.387.012-5	8,00	14/05/1981
19º	SANDERSON SABINO FERAZ	08	4.322.412-3	7,00	27/04/1970
20º	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	16	9.274.146-0	7,00	01/07/1981
21º	WILLIAM DEIVIDY SIQUEIRA	11	9.350.336-8	4,00	17/09/1985
22º	LINCON KENED DOS SANTOS SIMAO (4ºAfrodescendente)	23	12.558.944-8	3,00	24/12/1994
23º	DEUVANE ANTONIO QUERINO	06	8.674.604-2	2,00	18/11/1980
24º	FELIPE DOS ANJOS PORTAS	22	12.949.754-8	2,00	29/10/1993
25º	GUSTAVO DA ROSA	12	8.872.624-3	1,00	03/05/1982
26º	IVAN ALVES CORREIA	27	47.557.715-2	1,00	20/01/1989
27º	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	01	13.973.489-0	1,00	21/07/1995
28º	LUIZ VALTER DE LIMA (5ºAfrodescendente)	03	7.806.615-6	0,00	19/10/1972
29º	JOSE REGINALDO DE LIMA (6ºAfrodescendente)	02	7.883.889-2	0,00	11/05/1977
30º	JOSE DEVAL DE MATOS	26	1.062.201-8	0,00	13/02/1986
31º	LUIZ GUSTAVO LIMA	10	13.859.696-6	0,00	23/02/1997
32º	SAMUEL ALVES ANDRONIC	31	14.807.916-1	0,00	05/11/1999

São José da Boa Vista-PR, 15 de Setembro de 2021

FÁBIO JUNIOR DIAS

Presidente da Comissão Organizadora

MARCELO PELINSON AZEVEDO

Membro da Comissão Organizadora

CLEVERSON DE VASCONCELLOS

Membro da Comissão Organizadora



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações.

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09

Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiais@hotmial.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 12, Quadra nº 370, Rua Pinheiro - Bairro Jardim Fronteira - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2021
Processo dispensa nº 0117/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021
Processo dispensa nº 0118/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19
Representante: ODIRLEY MEZZALIRA
CPF nº 006.851.619-35
OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de pedra requisição de 93m2.
Sua contratação em dispensa ao art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela com 3 itens
TOTAL: R\$ 12.950,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPPEL, além dos estudos de implantação de sistema de distribuição a LED, na Rua Romero (01), prolongamento da Rua Douglas de Castro, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Sua contratação em dispensa ao art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela com 3 itens
TOTAL: R\$ 27.985,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 04, Quadra nº 09, Rua Alagoas - Bairro Imbuvaus - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 04, Quadra nº 12, Rua Belo Horizonte - Bairro Imbuvaus - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2021
OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Tabela com 1 item
TOTAL: R\$ 14.689,80
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.
Tabela com 1 item
TOTAL: R\$ 32.480,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPPEL, além dos estudos de implantação de sistema de distribuição a LED, na Rua Romero (01), prolongamento da Rua Douglas de Castro, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Tabela com 3 itens
TOTAL: R\$ 27.985,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2021 PROCESSO Nº 975/2021 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/10/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: Contratação do serviço de elaboração de um Projeto Arquitetônico para criação do Centro Integrado de Convivência Edil Triano.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/10/2021, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmpas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 14 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
Tabela com 1 item
TOTAL: R\$ 22.490,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
Tabela com 3 itens
TOTAL: R\$ 33.278,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
Tabela com 1 item
TOTAL: R\$ 27.548,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPPEL, além dos estudos de implantação de sistema de distribuição a LED, na Rua Romero (01), prolongamento da Rua Douglas de Castro, Rua Manoel Barcelos dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Tabela com 3 itens
TOTAL: R\$ 27.985,00
Homólogo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 393/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.305.235/0001-19, estabelecida na AVENIDA FERNANDO MACHADO, 2580 - CEP: 89805902 - BAIRRO: PASSO FORTES, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 0118/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11609	UREIA		SACAS	90,00	163,22	14.689,80
TOTAL								14.689,80

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 0118/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.689,80(Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega do produto, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000101

no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 0118/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 0118/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000102

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JULIA MORAIS PAIM, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ Nº: 83.305.235/0001-19
ODIRLEY MEZZALIRA
CPF Nº: 006.851.619-35

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021

Processo dispensa nº 0118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

CNPJ Nº 83.305.235/0001-19

Representante: ODIRLEY MEZZALIRA

CPF nº 006.851.619-35

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>15/09/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2345</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/09/2021</u>
JORNAL: <u>JORNAL DA</u> <u>FRONTIeira</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 - Processo nº 912/2021

Objeto: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTTIÃO P-13 KG e P-45KG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:D63AE3C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

Processo inexigibilidade nº 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI;

VIGÊNCIA: 13/09/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 112.500,00

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:8CC460E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pregão Nº 56/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA;

VALOR REAJUSTE: 7.165,62

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

PELA CONTRATANTE:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DOUGLAS JOSE WAIAND

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7C6A7F20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2021

Processo dispensa nº 0117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

CNPJ Nº 10.636.457/0001-40

Representante: NELSON PAGNO MOREIRA

CPF nº 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:A3AF958A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021

Processo dispensa nº 0118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

CNPJ Nº 83.305.235/0001-19

Representante: ODIRLEY MEZZALIRA

CPF nº 006.851.619-35

OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:2316D8A1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS.** Valor Máximo 350.291,60 (trezentos e cinquenta



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 12, Quadra nº 370, Rua Pinheiro - Bairro Jardim Fronteira - PERIMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2021
Processo dispensa nº 0117/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETZADORA BRIO LIMP LTDA
CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021
Processo dispensa nº 0118/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19
Representante: ODIRELY MEZZALIRA
CPF nº 006.851.619-35
OBJETO: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R\$ 14.689,80 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/09/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de pedra esportada de 90m2.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - Construção de muro de pedra esportada de 90m2.
Preço unitário: R\$ 250,00.
Preço total: R\$ 22.500,00.
TOTAL: R\$ 22.500,00.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - Elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Preço unitário: R\$ 27.985,00.
Preço total: R\$ 27.985,00.
TOTAL: R\$ 27.985,00.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 04, Quadra nº 09, Rua Alagoas - Bairro Imbuabas - PERIMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão Industrial. Endereço - Lote nº 04, Quadra nº 12, Rua Belo Horizonte - Bairro Imbuabas - PERIMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - UREA
Preço unitário: R\$ 60,00.
Preço total: R\$ 888,00.
TOTAL: R\$ 888,00.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de Controle Sanitário contra cupins nas instalações da Casa da Cultura Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - Instalação de barreiras químicas nas áreas próximas da estrutura de pedras com pedras químicas específicas para controle de cupim.
Item: 02 - Serviço de descontaminação das partes de pedregulho, com utilização de produtos especiais com gás volátil de grande penetração na parte de madeira e serem injetadas através de sondas em sua estrutura e pedras por meio de gás.
Item: 03 - Estabelecer de POP - Procedimento Operacional Padronizado conforme NBR 12720/2010 e NBR 17420/2015 em um projeto para. Metodologia de aplicação, análise de eficácia, procedimentos preventivos - Controle - Limpeza Urbana e acompanhamento por foto aérea.
Preço unitário: R\$ 14.689,80.
Preço total: R\$ 14.689,80.
TOTAL: R\$ 14.689,80.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - Elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Preço unitário: R\$ 27.985,00.
Preço total: R\$ 27.985,00.
TOTAL: R\$ 27.985,00.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2021
PROCESSO Nº 975/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: Contratação do serviço de elaboração de um Projeto Arquitetônico para criação do Centro Integrado de Convivência Edil Triano.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/10/2021, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmps.br por licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmps.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 14 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - Processo nº 875/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
Tabela:
Item: 01 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO
Item: 02 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 03 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 04 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 05 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 06 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 07 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 08 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 09 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
Item: 10 - LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS
TOTAL: R\$ 253.270,00.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
Tabela:
Item: 01 - Elaboração de projetos de ampliação de rede de distribuição de média e baixa tensão, com aprovação dos projetos na COPEL, além dos estudos de implantação de sistema de iluminação a LED, na Rua Romero Old, prolongamento da Rua Duque de Caxias, Rua Manoel Barreiros dos Santos, Avenida Brasil e Rodovia BR-163.
Preço unitário: R\$ 27.985,00.
Preço total: R\$ 27.985,00.
TOTAL: R\$ 27.985,00.
Homologação a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/09/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	968		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Uréia para o projeto de Lei Municipal nº 2.852/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.		
Dotação Orçamentária*	1100420606200120560000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.689,80		
Data Publicação Termo ratificação	13/09/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)